

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRACÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Estado do Espírito Santo

Nome	Processo, REQUERIMENTO Nº 000566/2026 - Interno	Nº Protocolo
	Data / Hora 28/01/2026 08:24:41	
	Requerente SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS	
Assunto	Detalhamento: SOLICITA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS OFICIAIS DE ALTO PADRÃO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.	Data
		Protocolista

ANDAMENTO		DATA			ANDAMENTO		DATA		
1º	Gabinete	26	01	26	18º				
2º	SEM ARH	26	01	26	19º				
1º	compras	30	01	26	20º				
4º	Lincomas	12	02	26	21º				
5º	Compras	23	02	26	22º				
6º	Sem arh	24	02	26	23º				
7º	Gabinete	25	02	26	24º				
8º	SEM ARH	26	02	26	25º				
9º	Proger	04	03	26	26º				
10º	Sem arh	05	03	26	27º				
11º	Compras	16	03	26	28º				
12º	Sem arh	17	03	26	29º				
13º	Compras	30	03	26	30º				
14º	Sem arh	07	04	26	31º				
15º					32º				
16º					33º				
17º					34º				

ANEXOS

1º				4º			
2º				5º			
3º				6º			



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



OF.PMI.SEMARH. Nº 011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Protocolo sob nº 566/26 Ibiraçu – ES, 26 de janeiro de 2026.

Ibiraçu, 26 de 01 de 2026

À Sua Excelência o Senhor
Eduardo Marozzi Zanotti
Prefeito Municipal

Eduardo Marozzi Zanotti
ENCARREGADO

Assunto: Solicitação de contratação de empresa para fornecimento de Bandeiras Oficiais.

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	
Responsável pelo DFD: Letícia Sarcinelli	Matrícula: 12.349
e-mail: sec.administracao@ibiracu.es.gov.br	Telefone: (27) 999966057

1. Objeto

1.1. Solicitação de contratação de empresa especializada para o fornecimento de **Bandeiras Oficiais de Alto Padrão**, destinado ao atendimento das necessidades da Gabinete do Prefeito e demais Secretarias desta Municipalidade.

1.2. O objeto caracteriza-se como **bem de consumo comum**, enquadrando-se como **compra**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

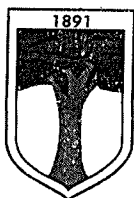
2. Forma de Contratação

2.1. Sugere-se que a contratação seja realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de aquisição de bem de consumo comum, cujo valor estimado encontra-se dentro do limite legal estabelecido para compras, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

3. Justificativa

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de fornecimento de Bandeiras Oficiais de Alto Padrão, a serem utilizadas em solenidades, eventos oficiais, atos cívicos, reuniões institucionais e demais atividades promovidas pelo a Gabinete do Prefeito e demais Secretarias desta Municipalidade garantindo a adequada representação institucional do Município, do Estado e da União.

3.2. As bandeiras oficiais constituem itens indispensáveis para a realização de cerimônias oficiais e eventos públicos, sendo símbolos nacionais e institucionais que devem atender aos padrões de qualidade, dimensões e especificações técnicas estabelecidas pelas normas vigentes, especialmente as normas da ABNT, assegurando a padronização, a durabilidade e a correta apresentação visual.



IBIRAPU

Prefeitura Municipal de Ibirapu

Estado do Espírito Santo

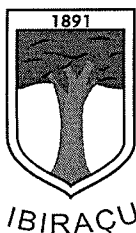
3.3. A ausência ou utilização de bandeiras em condições inadequadas de uso comprometeria a formalidade, a imagem institucional e o cumprimento dos protocolos oficiais do Município, além de prejudicar a realização de eventos cívicos e administrativos, tornando imprescindível a reposição e aquisição de novos conjuntos para atendimento das demandas atuais das Secretarias requisitantes.

4. Quantidade a ser contratada

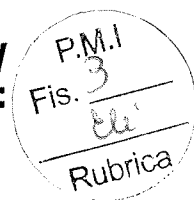
4.1. A quantidade para a contratação segue conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	SECRETARIA	TOTAL
1	Conjunto completo de três bandeiras especiais modelo alto luxo confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado tecido em duas camadas completas, dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno. 01 do Brasil, 01 do Estado do Espírito Santo e 01 do Município de Ibirapu nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12X1,60 Metros (2.5 Panos). Acompanha rosetas com medalha da república que complementam as bandeiras. OBS. As Bandeiras deverão obrigatoriamente ser bordadas em Alto Relevo.	01	jogos	SEMGOV	01
2	Conjunto completo de três bandeiras especiais modelo alto luxo confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado tecido em duas camadas completas, dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno. 01 do Brasil, 01 do Estado do Espírito Santo e 01 do Município de Ibirapu nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12X1,60 Metros (2.5 Panos). Acompanha rosetas com medalha da república que complementam as bandeiras.	01	Jogos	SEMGOV	15
		01		SEMTECLA	
		11		SEME	
		01		SEMASM	
	Três mastros de madeira nobre envernizado com ponteira torneada em forma aspiral e uma base suporte tripé em madeira nobre envernizado com três furos. OBS. As Bandeiras deverão obrigatoriamente ser bordadas em Alto Relevo.	01		SEMUS	

4.2. A descrição acima, principalmente no que se refere a quantidade, teve como base a necessidade atual.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu



Estado do Espírito Santo

IBIRAÇU

5. PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO E INSTRUMENTO CONTRATUAL

5.1. O fornecimento do objeto será realizado mediante **Ordem de Fornecimento**, expedida pela Administração, Setor de Compras, documento hábil para autorizar a entrega, sem prejuízo de outros exigidos por força legal.

5.2. A entrega deverá ocorrer no prazo de 20(vinte) dias úteis contados a partir da emissão da **Ordem de Fornecimento**, no endereço nela estipulado, acompanhada da respectiva Nota Fiscal e da cópia da Ordem de Fornecimento.

5.3. Para a contratação pretendida deverá ser celebrado o competente **instrumento contratual**, contendo as cláusulas essenciais previstas no **art. 92 da Lei nº 14.133/2021**.

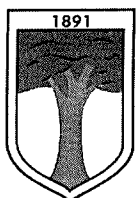
6. Previsão Orçamentária

6.1. A contratação tem adequação ao planejamento orçamentário e financeiro da Secretaria Municipal de Ibiraçu, para o ano de 2026, apontando como dotação à:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	010	Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política - SEMGOV
Unidade	001	Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política - SEMGOV
Dotação	0100010412200022.007	Manutenção dos Serviços Administrativos da SEMGOV
Elemento de Despesa	44905200000	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	15000009999	Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos
Ficha	0000026	

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	090	Secretaria Municipal de Educação - SEME
Unidade	001	Manutenção de desenvolvimento da Educação - SEME
Dotação	090001.1212200302.049	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Elemento de Despesa	44905200000	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	150000250000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – MDE
Ficha	0000419	

Nomenclatura	Código	Descrição
--------------	--------	-----------



IBIRAÇU

Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Órgão	100	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA
Unidade	001	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA
Dotação	100001.0412200022.064	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
Elemento de Despesa	44905200000	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	170000000000-AAAA	Transferências da União referentes às Participações na Exploração de Petróleo
Ficha	0000578	

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	120	Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para as Mulheres - SEMASM
Unidade	001	Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para as Mulheres - SEMASM
Dotação	120001.0812200022.095	Manutenção das Atividades da SEMASM
Elemento de Despesa	33903000000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	150000009999-AAAA	Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos
Ficha	0000628	

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	001	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Dotação	110001.1012200252.071	Manutenção das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa	33903000000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	150000150000-1002	Receita de impostos e transferência de impostos – saúde
Ficha	0000028	

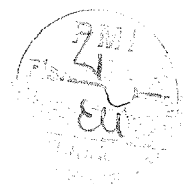
7. Da fiscalização



IBIRAÇU

Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

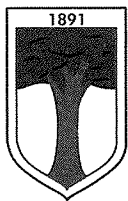


7.1. Para fins de fiscalização da presente contratação, o Fiscal será estipulado conforme Portaria Vigente.

8. Das disposições Finais

8.1. Para atendimento ao disposto na **Lei nº 14.133/2021**, deverá ser elaborado o **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, bem como o respectivo **Termo de Referência**, observando-se os modelos e diretrizes adotados pelo Município e, quando aplicável, os instrumentos previamente analisados pelo Órgão de Assessoramento Jurídico.

LETÍCIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Estado do Espírito Santo

ÓRGÃO

FOLHA Nº

5

PROCESSO Nº

RÚBRICA

Elu

A SEMARH

Para demais providências.

Em 26/01/26

Eduardo Marozzi Zanotti
Prefeito Municipal

Recbi em 27/02/26

Elu

Re compras

Para anexar estimativa de preços, orçamen-
tos e justificativa.

Em 30.01.26

Stetícia R. Sarcinelli Pereira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos
Port. Nº 25.924/2025

Re Sinancas,

Encaminho para anexar dotação orçamentária,
após retorne o processo a este setor.

Em, 12/02/26

Fluzzol

SETOR DE COMPRAS
PMI

Re Compras

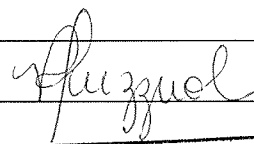
Requi do vaca

Em 23/02/26

Fluzzol

Ai Senhor,
Encaminho orçamentos colhidos e apresentados,
juntamente com a pesquisa de preço e a
justificativa.

Em, 24/02/26

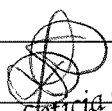


SETOR DE COMPRAS
PMI

AO Gabinete

Para autorizar contratação por dispen-
sa de licitação conforme solicitado.

Em, 25.02.26

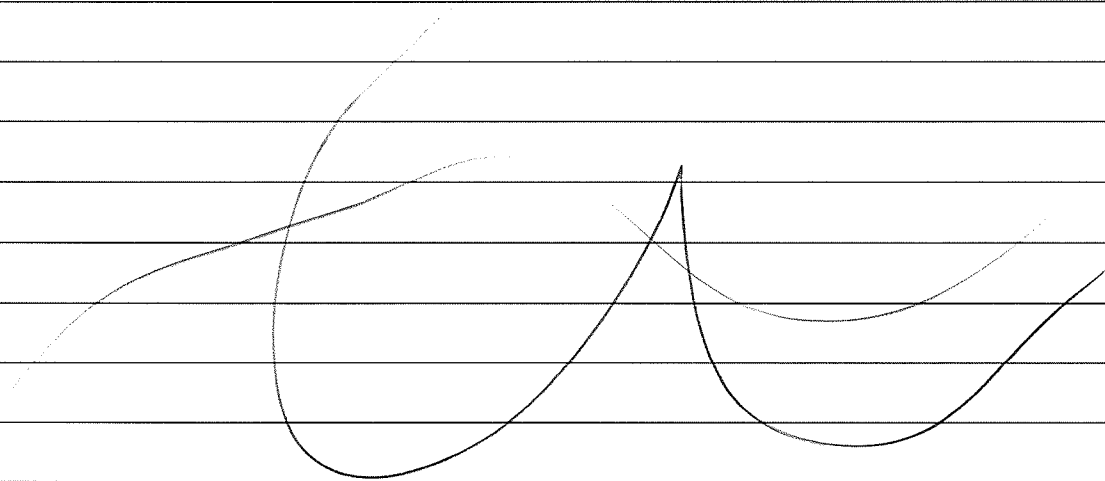

Letícia R. Sarcinelli Pereira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos
Port. Nº 25.924/2025

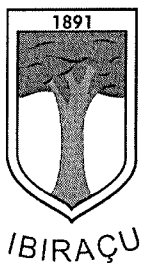
Autorizo, à SEMPRH,

Para demais providências.

Em 26/04/26

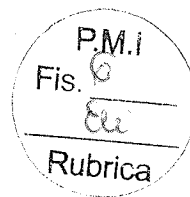

Eduardo Marozzi Zanotti
Prefeito Municipal





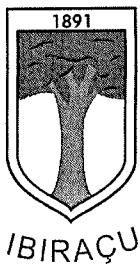
Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

IBIRAÇU-ES, 2026



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Artigo 6.º, Inciso XX C/C Artigo 18, §1.º

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Processo Administrativo Nº 0566/2026 de 26/01/2026.

1.2. Modalidade sugerida: Contratação Direta por Dispensa de Licitação com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, por se tratar de objeto de natureza comum.

1.3. Contratação para atender ao Gabinete do Prefeito e demais Secretarias desta Municipalidade.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade de aquisição de Bandeiras Oficiais de Alto Padrão (Brasil, Estado do Espírito Santo e Município de Ibiraçu/ES), destinadas ao atendimento das demandas do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais.

2.2. As bandeiras são utilizadas de forma contínua em solenidades, eventos oficiais, atos cívicos, reuniões institucionais, inaugurações e demais atividades administrativas que exigem a observância dos protocolos oficiais e a adequada representação simbólica dos entes federativos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. As bandeiras deverão atender aos padrões oficiais estabelecidos pelas normas da ABNT, especialmente quanto às dimensões, proporções e cores.

3.2. Deverão ser confeccionadas em Nylon Marítimo de 4 panos, dupla face sublimada, com acabamento em costuras reforçadas, tralha branca com ilhós para fixação e reforço anti-desfiamento nas **extremidades**.

3.3. Os conjuntos deverão compreender as bandeiras do Brasil, do Estado do Espírito Santo e do Município de Ibiraçu/ES, conforme especificações constantes no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

3.4. Para a contratação pretendida será exigida a apresentação de toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme disposto nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O fornecimento do objeto será realizado mediante emissão de **Ordem de Fornecimento** pelo setor competente da Administração, documento hábil para autorizar a entrega, sem prejuízo de outros exigidos por força legal.

3.6. A entrega deverá ocorrer no prazo estabelecido, contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, no endereço nela indicado, acompanhada da respectiva Nota Fiscal e da cópia da Ordem de Fornecimento.

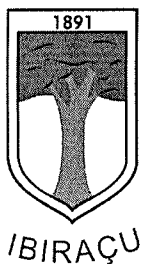
3.7. Para a contratação pretendida deverá ser celebrado o competente **instrumento contratual**, contendo as cláusulas essenciais previstas no **art. 92 da Lei nº 14.133/2021**.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de verificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade identificada.

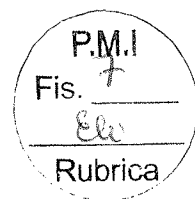
4.2. Constatou-se a existência de diversos fornecedores especializados na confecção e fornecimento de bandeiras oficiais, com produtos padronizados e amplamente comercializados no mercado nacional.

4.3. A solução mais adequada consiste na aquisição direta de bandeiras prontas, não sendo identificada alternativa mais vantajosa que atenda às exigências técnicas e institucionais da Administração.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A aquisição das bandeiras oficiais mostra-se a solução mais adequada e eficiente para atendimento da necessidade identificada, considerando-se a padronização, a durabilidade e o custo-benefício do material.

5.2. A contratação garante a reposição de itens essenciais à realização de eventos oficiais, preservando a imagem institucional e o cumprimento dos protocolos administrativos.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. As quantidades estimadas foram definidas com base na necessidade de organizar e padronizar os ambientes Municipais além da necessidade de reposição e ampliação do acervo disponível.

6.2. As quantidades e especificações detalhadas constam no Documento de Formalização da Demanda – DFD, parte integrante do processo administrativo.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa de valor será obtida por meio de pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, observando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O valor estimado deverá enquadrar-se no limite legal para contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. O fornecimento será parcelado conforme a demanda da Administração, mediante emissão de Ordens de Fornecimento. A contratada terá o prazo de 20(vinte) dias úteis para efetuar a entrega no local indicado pelo setor competente, acompanhada da respectiva Nota Fiscal e cópia da Ordem de Fornecimento.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

9.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes a serem indicadas neste estudo técnico.

10. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

10.1. A pretensa contratação encontra-se alinhada às diretrizes do planejamento governamental e ao orçamento vigente, estando as dotações devidamente previstas no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Garantir a adequada representação institucional do Município em eventos oficiais.

11.2. Assegurar a disponibilidade de bandeiras em condições adequadas de uso.

11.3. Atender aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Elaboração do Termo de Referência.

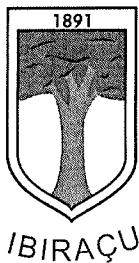
12.2. Realização da pesquisa de preços.

12.3. Verificação de dotação orçamentária.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A contratação apresenta baixo impacto ambiental, por se tratar de aquisição de bens duráveis.

13.2. Recomenda-se a utilização adequada e o armazenamento correto das bandeiras, a fim de prolongar sua vida útil e reduzir a necessidade de reposições frequentes.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. “Diante da análise de todos os documentos que instruem o presente processo de contratação, estando de acordo com o plano e planejamento orçamentário e financeiro do órgão/entidade, **CONCLUI-SE PELA POSSIBILIDADE E VIABILIDADE** da contratação requerida”.

15. LOCAL DE ENTREGA

15.1. Diante da necessidade de utilização do objeto o Município expedirá Ordem de Fornecimento, documento mediante o qual, exclusivamente, o contratado deverá executar entrega dos alimentos nos termos dos documentos apresentados (ETP e TR), sem prejuízo de outros que por força legal devam acompanhá-lo.

15.2. A entrega deverá ser efetuada no prazo de 20(vinte) dias úteis, após a Ordem de Fornecimento, nos locais especificados.

Ibiraçu - ES, 27 de janeiro de 2026.


MARILENE COELHO DE SOUZA
ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
LEI Nº 14.133/2021.**

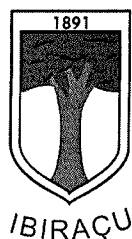


1. OBJETO

1.1. Solicitação de contratação de empresa especializada para o fornecimento de **Bandeiras Oficiais de Alto Padrão**, destinado ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito e demais Secretarias desta Municipalidade.

1.2. O objeto caracteriza-se como **bem de consumo comum**, enquadrando-se como **compra**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	SECRETARIA	TOTAL
1	Conjunto completo de três bandeiras especiais modelo alto luxo confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado tecido em duas camadas completas, dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno. 01 do Brasil, 01 do Estado do Espírito Santo e 01 do Município de Ibiraçu nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12X1,60 Metros (2.5 Panos). Acompanha rosetas com medalha da república que complementam as bandeiras. OBS. As Bandeiras deverão obrigatoriamente ser bordadas em Alto Relevo.	01	jogos	SEMGOV	01
2	Conjunto completo de três bandeiras especiais modelo alto luxo confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado tecido em duas camadas completas, dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno. 01 do Brasil, 01 do Estado do Espírito Santo e 01 do Município de Ibiraçu nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12X1,60 Metros (2.5 Panos). Acompanha rosetas com medalha da república que complementam as bandeiras. OBS. As Bandeiras deverão obrigatoriamente ser bordadas em Alto Relevo.	01	Jogos	SEMGOV	15
		01		SEMTECLA	
		11		SEME	
		01		SEMASM	
		01		SEMUS	



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta por dispensa de licitação, em razão do valor estimado da aquisição, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e publicidade.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de fornecimento de Bandeiras Oficiais de Alto Padrão, a serem utilizadas em solenidades, eventos oficiais, atos cívicos, reuniões institucionais e demais atividades promovidas pelo Gabinete do Prefeito e demais Secretarias desta Municipalidade garantindo a adequada representação institucional do Município, do Estado e da União.

3.2. As bandeiras oficiais constituem itens indispensáveis para a realização de cerimônias oficiais e eventos públicos, sendo símbolos nacionais e institucionais que devem atender aos padrões de qualidade, dimensões e especificações técnicas estabelecidas pelas normas vigentes, especialmente as normas da ABNT, assegurando a padronização, a durabilidade e a correta apresentação visual.

3.3. A ausência ou utilização de bandeiras em condições inadequadas de uso comprometeria a formalidade, a imagem institucional e o cumprimento dos protocolos oficiais do Município, além de prejudicar a realização de eventos cívicos e administrativos, tornando imprescindível a reposição e aquisição de novos conjuntos para atendimento das demandas atuais das Secretarias requisitantes.

4. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O fornecimento do objeto será realizado mediante **Ordem de Fornecimento**, expedida pela Administração, Setor de Compras, documento hábil para autorizar a entrega, sem prejuízo de outros exigidos por força legal.

4.2. A entrega deverá ocorrer no prazo de 20(vinte) dias úteis contados a partir da emissão da **Ordem de Fornecimento**, no endereço nela estipulado, acompanhada da respectiva Nota Fiscal e da cópia da Ordem de Fornecimento.

4.3. Para a contratação pretendida deverá ser celebrado o competente **instrumento contratual**, contendo as cláusulas essenciais previstas no **art. 92 da Lei nº 14.133/2021**.

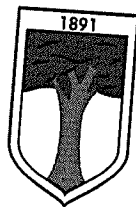
5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, sem previsão de prorrogação.

6. VALOR ESTIMADO

6.1. A estimativa de valor será obtida por meio de pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, observando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

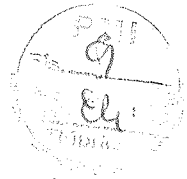
6.2. O valor estimado deverá enquadrar-se no limite legal para contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



IBIRAÇU

Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A pretensa contratação encontra-se condizente com as diretrizes estabelecidas no planejamento de governo, assim como no orçamento vigente, estando prevista na dotação informada no DFD, que posteriormente será conferida pela SEMFI.

8. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. A fiscalização da entrega e da conformidade técnica do objeto será de responsabilidade da equipe designada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, E conforme Portaria vigente.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e atesto da unidade requisitante.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O não cumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este Termo de Referência integra o processo de contratação direta nº 199/2026 e deve estar acompanhado do Estudo Técnico Preliminar, da justificativa de preços e da documentação exigida para a formalização da contratação.

Ibiraçu – ES, 27 de janeiro de 2026.

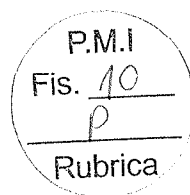
Leticia Rozindo Sarcinelli Pereira
Secretaria Municipal De Administração e Recursos Humanos

Leticia R. Sarcinelli Pereira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos
Port. Nº 25.924/2025

ORÇAMENTO BANDEIRAS OFICIAIS

De COMPRAS IBIRAÇU <compras@ibiracu.es.gov.br>
Para <sobandeiras2011@hotmail.com>
Cópia Oculta (Cco) <contato@brasilmastros.com.br>
Data 2026-02-04 12:04

ORÇAMENTO BANDEIRAS OFICIAIS.doc (~220 KB)



Boa tarde!

Solicito em caráter de **urgência, ORÇAMENTO DE BANDEIRAS OFICIAIS**, lembrando que para validade do orçamento é necessário que este contenha carimbo, assinatura, dados cadastrais, tais como: endereço, CNPJ, telefone, e-mail, etc. e data de validade do mesmo.

Aguardo retorno o mais breve possível.

--

Dúvidas à disposição.

Atenciosamente,

Paula Cuzzuol
Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Ibiracu/ES.
Telefone: (27) 9.9993-8376

ORÇAMENTO BANDEIRAS OFICIAIS

De

Para

Cópia Oculta (Cco)

Data

COMPRAS IBIRACU <compras@ibiracu.es.gov.br>
<tanderfabricadebandeiras@gmail.com>
<ciadasbandeiras@gmail.com>

2026-02-05 09:28

 ORÇAMENTO BANDEIRAS OFICIAIS.doc (~220 KB)

Bom dia!

Solicito em caráter de **urgência**, **ORÇAMENTO DE BANDEIRAS OFICIAIS**, lembrando que para validade do orçamento é necessário que este contenha carimbo, assinatura, dados cadastrais, tais como: endereço, CNPJ, telefone, e-mail, etc. e data de validade do mesmo.

Aguardo retorno o mais breve possível.

--
Dúvidas à disposição.

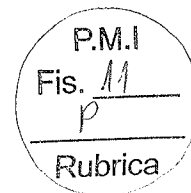
Atenciosamente,

Paula CUZZUOL

Setor de Compras

Prefeitura Municipal de Ibiracu/ES.

Julgar: (27) 9.9993-8376

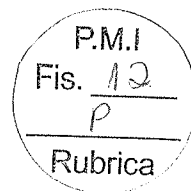


RES: ORÇAMENTO BANDEIRAS OFICIAIS

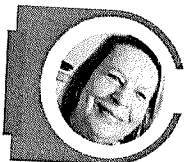
De Contato - Brasil Mastros <caty.janos@brasilmastros.com.br>
Para COMPRAS IBIRACU <compras@ibiracu.es.gov.br>
Data 2026-02-04 13:48

Boa tarde!

Não trabalhamos com bandeiras bordadas.



Att



Caty Janos

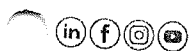
Comercial
Brasil Mastros

Brasil
Mastros

11975264196

caty.janos@brasilmastros.com.br

brasilmastros.com.br



De: COMPRAS IBIRACU <compras@ibiracu.es.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 4 de fevereiro de 2026 12:05

Para: sobbandeiras2011@hotmail.com

Assunto: ORÇAMENTO BANDEIRAS OFICIAIS

Boa tarde!

Solicito em caráter de **urgência, ORÇAMENTO DE BANDEIRAS OFICIAIS**, lembrando que para validade do orçamento é necessário que este contenha carimbo, assinatura, dados cadastrais, tais como: endereço, CNPJ, telefone, e-mail, etc. e data de validade do mesmo.

Aguardo retorno o mais breve possível.

--

Dúvidas à disposição.

Atenciosamente,

Paula Cuzzuol

Setor de Compras

Prefeitura Municipal de Ibiracu/ES.

Celular: (27) 9.9993-8376

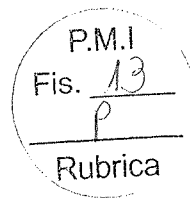
ORÇAMENTO BANDEIRAS OFICIAIS

De COMPRAS IBIRAÇU <compras@ibiracu.es.gov.br>

Para <comercial@bandeirasblumenau.com.br>

Data 2026-02-05 09:39

 ORÇAMENTO BANDEIRAS OFICIAIS.doc (~220 KB)



Bom dia!

Solicito em caráter de **urgência, ORÇAMENTO DE BANDEIRAS OFICIAIS**, lembrando que para validade do orçamento é necessário que este contenha carimbo, assinatura, dados cadastrais, tais como: endereço, CNPJ, telefone, e-mail, etc. e data de validade do mesmo.

Aguardo retorno o mais breve possível.

--

Dúvidas à disposição.

Atenciosamente,

Paula Cuzzuol

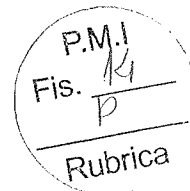
Setor de Compras

Prefeitura Municipal de Ibiracu/ES.

celular: (27) 9.9993-8376

RES: ENC: Banderart - Pedido de Orçamento (Bandeiras de Municípios)

De <daniela@banderart.com.br>
Para 'COMPRAS IBIRAÇU' <compras@ibiracu.es.gov.br>
Data 2026-02-09 11:36



Fabricamos nossas bandeiras oficiais utilizando **tecido 100% poliéster malha indesmalhável**, com impressão digital de alta definição. A confecção segue as **normas ABNT NBR 16286 e 16287**, incluindo suas atualizações de 2019.

O produto inclui **entretela com ilhoses** na tarja esquerda para fixação.

Ressaltamos que o tecido utilizado difere **do tecido solicitado**, sendo o poliéster uma opção de **qualidade superior**, especialmente em durabilidade, fidelidade de cores e resistência às intempéries.

"Ao escolher uma bandeira em poliéster, é importante considerar a forma de uso: se ela ficará exposta ao tempo 24 horas por dia, sob sol e chuva, ou se será utilizada apenas em datas comemorativas. De modo geral, o poliéster é a opção mais indicada, pois oferece maior durabilidade para bandeiras de uso frequente. Além disso, todas as nossas bandeiras são produzidas em conformidade com as normas da ABNT."

Não fabricamos na opção solicitada.

De: COMPRAS IBIRAÇU <compras@ibiracu.es.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 4 de fevereiro de 2026 11:13

Para: daniela@banderart.com.br

Assunto: Re: ENC: Banderart - Pedido de Orçamento (Bandeiras de Municípios)

Bom dia!

Solicito em caráter de **urgência, ORÇAMENTO DE BANDEIRAS OFICIAIS**, lembrando que para validade do orçamento é necessário que este contenha carimbo, assinatura, dados cadastrais, tais como: endereço, CNPJ, telefone, e-mail, etc. e data de validade do mesmo.

Aguardo retorno o mais breve possível.

Dúvidas à disposição.

Atenciosamente,

Paula Cuzzuol
Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Ibiracu/ES.
Celular: (27) 9.9993-8376

Em 2026-02-04 10:40, daniela@banderart.com.br escreveu:

Seu nome informe seu cnpj e a modalidade de compras?

Cuidados com as bandeiras:

Duração: Estudos internacionais dão uma previsão de durabilidade de 90 dias para uma bandeira em tecido sintético, recolhida à noite e durante tempestades. Aachamos tal previsão um pouco pessimista, mas sem dúvida sua duração depende de cuidados. Sua maior vulnerabilidade está nas pontas livres, que funcionam ao vento como um chicote e por isto estas devem ser periodicamente examinadas.

Caso perceba desgaste do tecido nestes locais, apare as pontas e faça nova bainha imediatamente.

O ideal seria o revezamento entre 2 bandeiras de tal sorte a dar um repouso periódico às fibras do tecido.

Lavagem: Bandeiras externas devem ser lavadas com água morna e sabão neutro. Não deixe de molho. Não dobre ou enrole sua bandeira enquanto estiver molhada.

BANNERSITE_1

Grata,
Daniela Natalicia
Depto. Comercial
Banderart Indústria Têxtil Ltda./ Ktex Comercio Ltda EPP – todos os pedidos a partir desta data será faturado pela empresa Ktex, pertence ao grupo Banderart.

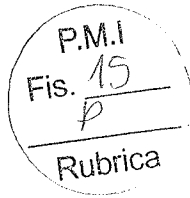
Fone: (11) 4646-3318/ 96479-0259

E-mail: daniela@banderart.com.br

ORÇAMENTO BANDEIRAS OFICIAIS

De COMPRAS IBIRAÇU <compras@ibiracu.es.gov.br>
Para <contato@bandebras.com.br>
Cópia Oculta (Cco) <porto@fabricadebandeiras.com.br>, <bandeira1@bandeira1.com.br>, <comercial@lojadapatria.com.br>, <contato@bandeirasonline.com.br>, <atorcidabrasileira@atorcidabrasileira.com.br>
Data 2026-02-12 08:16

 ORÇAMENTO BANDEIRAS OFICIAIS.doc (~220 KB)



Bom dia!

Solicito em caráter de **urgência, ORÇAMENTO DE BANDEIRAS OFICIAIS**, lembrando que para validade do orçamento é necessário que este contenha carimbo, assinatura, dados cadastrais, tais como: endereço, CNPJ, telefone, e-mail, etc. e data de validade do mesmo.

Aguardo retorno o mais breve possível.

--

Dúvidas à disposição.

Atenciosamente,

Paula Cuzzuol

 tor de Compras
Prefeitura Municipal de Ibiracu/ES.
Celular: (27) 9.9993-8376



AOS CUIDADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ - ES

CÓDIGO	ITEM	QTD	PRODUTO	VALOR DO ITEM	TOTAL QTD
178	1	15	Conjunto completo de três bandeiras especiais modelo alto luxo confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado tecido em duas camadas completas, dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno. 01 do Brasil, 01 do Estado do Espírito Santo e 01 do Município de Ibiracú nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12X1,60 Metros (2.5 Panos). Acompanha rosetas com medalha da república que complementam as bandeiras. OBS. As Bandeiras deverão obrigatoriamente ser bordadas em Alto Relevo	R\$ 3.600,00	R\$ 54.000,00
59	2	1	Conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado impermeável ao tempo estilo Petrobrás dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno sendo Brasil, Estado e Município nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12X1,60 Metros (2.5 Panos). BORDADAS E REFORÇADAS.	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
				TOTAL	R\$ 56.200,00

LAJEADO RS:

05/02/2026

1º Item: acompanha mastros bases e bandeiras

SÓ BANDEIRAS
Distribuidora de Bandeiras Ltda.
Fones 51 3714-2194 / 3714-1477
Rua Bento Rosa, 137 Lajeado
CNPJ: 14.095.857/0001-47

Carimbo da empresa

Validade da Proposta: 60 Dias.

Prazo de Entrega: 20 Dias.

Condições de Pagamento: Mediante A Empenho

Vera Lucia Almeida

Assinatura Do Responsável

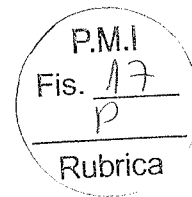
Orçamento de preço final [Bandeiras] - Prefeitura Municipal De Ibiracú - ES

De Só Bandeiras Distribuidora de Bandeiras LTDA <sobandeiras2011@hotmail.com>

Para COMPRAS IBIRACU <compras@ibiracu.es.gov.br>

Data 2026-02-05 09:52

 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ - ES - SB.pdf (~121 KB)



OLÁ

TUDO BEM?

CONFORME COMBINADO COM NOSSO REPRESENTANTE SEGUE EM ANEXO COTAÇÃO DE PREÇO DOS ITENS SOLICITADOS

QUALQUER DÚVIDA ESTAREMOS AS ORDENS

MUITO OBRIGADO

AT.TE SÓ BANDEIRAS

WWW.SOBANDEIRAS.COM.BR

FONE: 51 3714-2194

De: COMPRAS IBIRACU <compras@ibiracu.es.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 4 de fevereiro de 2026 12:04

Para: sobandeiras2011@hotmail.com <sobandeiras2011@hotmail.com>

Assunto: ORÇAMENTO BANDEIRAS OFICIAIS

Boa tarde!

Solicito em caráter de **urgência, ORÇAMENTO DE BANDEIRAS OFICIAIS**, lembrando que para validade do orçamento é necessário que este contenha carimbo, assinatura, dados cadastrais, tais como: endereço, CNPJ, telefone, e-mail, etc. e data de validade do mesmo.

guardo retorno o mais breve possível.

Dúvidas à disposição.

Atenciosamente,

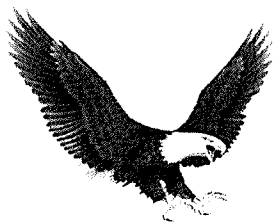
Paula Cuzzuol
Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Ibiracú/ES.
Celular: (27) 9.9993-8376

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		P.M.I. Fis. 18 P Rubrica	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.095.857/0001-47 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 09/08/2011	
NOME EMPRESARIAL SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SO BANDEIRAS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R NOSSA SENHORA DO CARAVAJÓ		NÚMERO 37	COMPLEMENTO *****
CEP 95.913-346	BAIRRO/DISTRITO ALTO DO PARQUE	MUNICÍPIO LAJEADO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOBANDEIRAS2011@HOTMAIL.COM		TELEFONE (51) 3714-2194	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/02/2026 às 08:04:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

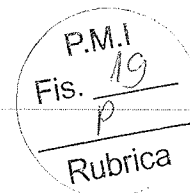


Siriema Comércio De Bandeiras Embalagens e Serigrafia LTDA.

Rua Gravataí, 323 - Loja 01 Cachoeirinha - RS

CNPJ: 11.105.441/0001-74

Fone: 51 - 9 9913-8647



A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU - ES

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	Conjunto completo de três bandeiras especiais modelo alto luxo confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado tecido em duas camadas completas, dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno. 01 do Brasil, 01 do Estado do Espírito Santo e 01 do Município de Ibiracu nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12X1,60 Metros (2.5 Panos). Acompanha rosetas com medalha da república que complementam as bandeiras. OBS. As Bandeiras deverão obrigatoriamente ser bordadas em Alto Relevo [DESTINADO SEMGOV]	R\$ 4.392,00	R\$ 8.784,00
2	1	Conjunto completo de três bandeiras especiais modelo alto luxo confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado tecido em duas camadas completas, dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno. 01 do Brasil, 01 do Estado do Espírito Santo e 01 do Município de Ibiracu nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12X1,60 Metros (2.5 Panos). Acompanha rosetas com medalha da república que complementam as bandeiras. OBS. As Bandeiras deverão obrigatoriamente ser bordadas em Alto	R\$ 4.392,00	R\$ 4.392,00
3	11	Conjunto completo de três bandeiras especiais modelo alto luxo confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado tecido em duas camadas completas, dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno. 01 do Brasil, 01 do Estado do Espírito Santo e 01 do Município de Ibiracu nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12X1,60 Metros (2.5 Panos). Acompanha rosetas com medalha da república que complementam as bandeiras. OBS. As Bandeiras deverão obrigatoriamente ser bordadas em Alto	R\$ 4.392,00	R\$ 48.312,00
4	2	Conjunto completo de três bandeiras especiais modelo alto luxo confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado tecido em duas camadas completas, dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno. 01 do Brasil, 01 do Estado do Espírito Santo e 01 do Município de Ibiracu nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12X1,60 Metros (2.5 Panos). Acompanha rosetas com medalha da república que complementam as bandeiras. OBS. As Bandeiras deverão obrigatoriamente ser bordadas em Alto	R\$ 4.392,00	R\$ 8.784,00
TOTAL			R\$ 70.272,00	

Cotação Válida Por: 45 Dias.

Prazo de Entrega: 25 Dias Úteis.

Condições de Pagamento: A combinar

SIRIEMA
Com. de Bandejas Embalagens e Serigrafia Ltda
Rua Gravetal, 323 - Loja 01
Cachoeirinha - RS - CEP 94910-100
CNPJ 11 105 441/0001-74 - I.E. 177/0180700
Fone: (51) 9913-8647



DEIRINHA/RS 01/02/2026

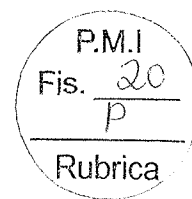
Assinatura Do Responsável

Envio de cotação de preço



De Siriema Comércio De Bandeiras <siriema2012@hotmail.com>
Para compras@ibiracu.es.gov.br <compras@ibiracu.es.gov.br>
Data 2026-02-04 15:34

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU - ES - LB.pdf (~161 KB)



Envio de Cotação - Siriema

Prezados(as),

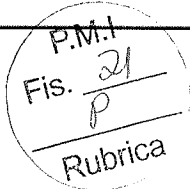
Encaminho anexo a cotação de preço dos materiais solicitados.

ATENCIOSAMENTE,

Siriema Comércio De Bandeiras Embalagens e Serigrafia LTDA.

Telefone (51) 9 9913-8647



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.105.441/0001-74 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/07/2009	
NOME EMPRESARIAL SIRIEMA COMERCIO DE BANDEIRAS EMBALAGENS E SERIGRAFIA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R GRAVATAI		NÚMERO 323		COMPLEMENTO LOJA 01 B	
CEP 94.910-100	BAIRRO/DISTRITO PQ IMBHUI		MUNICÍPIO CACHOEIRINHA		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (51) 3470-2163		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** <i>Siriema 2012 @ hotmail. com</i>					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2009		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

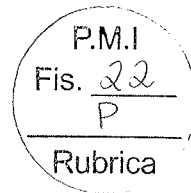
Emitido no dia **05/02/2026** às **08:20:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Aviso de Contratação Direta nº 15/2025

Última atualização 27/10/2025

[Acessar Contratação](#)



Local: Alvorada D'Oeste/RO **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

Unidade compradora: 70 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/RO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 27/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 27/10/2025 10:13 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/10/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 15845357000148-1-000015/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS (Brasil, estado e município)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.886,27

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 2.480,00

Itens

Arquivos

Histórico

100% 100% 100% 100%

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

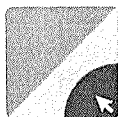
6686568	Conjunto completo de três Bandeiras especiais modelo alto luxo confeccionadas em tecido de nylon marítimo trançado, tecido em duas camadas completas, dupla face com aplicações peça por peça e bordados de alto relevo e resistência para uso interno sendo (Brasil, estado de Rondônia e município de alvorada do oeste/RO) nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1.12X1.60 metros (2.5 panos). Acompanha roseta de luxo que complementam as bandeiras, três mastros de metal tri partido com ponta de lança e uma base suporte tripé em madeira nobre envernizado com três furos (bordadas-completo)	1	R\$ 4.774,17
6686569	Conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido nylon 100 poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear, sendo (Brasil, estado de Rondônia e município de alvorada do oeste/RO) nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0.90x1,28 metros. (2.0 panos). Estampadas e reforçadas.	1	R\$ 1.112,10

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação contratada e obrigatória dos atos exigidos em todo do licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

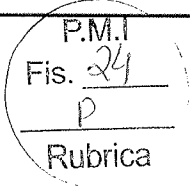
AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



VALOR TOTAL

RS 1112.10

64



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

10581

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.226.321/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/07/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LITORAL BANDEIRAS COMERCIO DE BANDEIRAS E EMBALAGENS PLASTICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LITORAL BANDEIRAS	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PARAGUASSU	NÚMERO 7335	COMPLEMENTO SALA 101 A
-----------------------------	----------------	---------------------------

CEP 95.588-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO XANGRI-LA	UF RS
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SBANDEIRASIR@GMAIL.COM	TELEFONE (51) 3714-2194
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/07/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

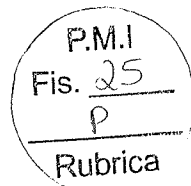
Emitido no dia 03/03/2026 às 08:15:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Home](#) > Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 35/2026

Última atualização 20/02/2026

[Acessar Contratação](#)**Local:** Cotiporã/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE COTIPORA **Unidade compradora:** 63900 - PM DE COTIPORÃ**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 19/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 90898487000164-1-000049/2026 **Fonte:** LicitaCon - TCE-RS**Objeto:**

Contratação de empresa para fornecimento de conjunto de bandeiras oficiais, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.370,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 5.370,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Contratos/Empenhos](#)[Histórico](#)

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

1

CONJUNTO DE 03 BANDEIRAS EM
POLIÉSTER DUPLA FACE SUBLIMADO
ESTAMPA DIGITAL 90 X 128. BRASIL,
ESTADO E MUNICÍPIO.

2

R\$ 2.685,00

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

▼ Prefeitura de Ibiraguá - ES x (3) Roundcube Webmail - Caio x Portal Nacional de Contratações Públicas x +

← → ↺ 📄 pncp.gov.br/app/editais/90898487000164/2026/49

🔍 O Google Chrome não é o seu navegador predeterminado. **Predefinir**

**Portal Nacional de Contratações Públicas**

Buscar no PNCP

 **Entrar**

Data de divulgação no PNCP: 19/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Item nº 1

Descrição: CONJUNTO DE 03 BANDEIRAS EM POLIÉSTER DUPLA FACE SUBLIMADO ESTAMPA DIGITAL 90 X 128. BRASIL, ESTADO E MUNICÍPIO.

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de Leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 2 **Unidade de medida:** conjunto **Valor unitário estimado:** R\$ 2.685,00 **Valor total estimado:** R\$ 5.370,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 18/02/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 57.168.456/0001-82 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: ISL SCHNEIDER COMERCIO DE MATERIAIS E BRINDES LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 2 **Valor unitário homologado:** R\$ 2.685,00 **Valor total homologado:** R\$ 5.370,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0.0000%

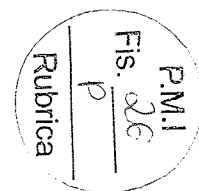
**NACIONAL**
CONTRATAÇÕES

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e

[Faltas / Portal de Serviços Gestão Pública](#)

[0800-978-9001](#)

28°C Pred. nublado 13:24 02/03/2026





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

P.M.I

Fis. 27

p

Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
57.168.456/0001-82
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

10516
DATA DE ABERTURA
05/09/2024

NOME EMPRESARIAL
SL SCHNEIDER COMERCIO DE MATERIAIS E BRINDES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
KAMAV BANDEIRAS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R CONDE DE PORTO ALEGRE

NÚMERO
201

COMPLEMENTO
APT 24

CEP
90.220-211

BAIRRO/DISTRITO
FLORESTA

MUNICÍPIO
PORTO ALEGRE

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
KAMAVBANDEIRAS@GMAIL.COM

TELEFONE
(51) 9207-7700/ (51) 9207-7700

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/09/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/03/2026 às 13:33:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE

IBIRAJUBA

Prefeitura Municipal de Ibirajuba



PREFEITURA MUNICIPAL DE

IBIRAJUBA

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pm?

12/02/2026 08:33:49

Pesquisa de Preços Nº 000023/2026 - 04/02/2026 - Processo Nº 000566/2026

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00042873	CONJ TRES BANDEIRAS ALTO LUXO conjunto completo de três bandeiras especiais modelo alto luxo confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado tecido em duas camadas completas, dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno. 01 do brasil, 01 do estado do espírito santo e 01 do município de ibirajuba nos tamanhos oficiais conforme normas da abnt 1,12x1,60 metros (2.5 panos). acompanha rosetas com medalha da república que complementam as bandeiras. obs. as bandeiras deverão obrigatoriamente ser bordadas em alto relevo.	JG	1,00	3.092,330	3.092,33
00002		00042874	CONJ TRES BANDEIRAS ALTO LUXO COM TRES MASTROS MADEIRA conjunto completo de três bandeiras especiais modelo alto luxo confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado tecido em duas camadas completas, dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno. 01 do brasil, 01 do estado do espírito santo e 01 do município de ibirajuba nos tamanhos oficiais conforme normas da abnt 1,12x1,60 metros (2.5 panos). acompanha rosetas com medalha da república que complementam as bandeiras. três mastros de madeira nobre envernizado com ponteira torneada em forma aspiral e uma base suporte tripé em madeira nobre envernizado com três furos. obs. as bandeiras deverão obrigatoriamente ser bordadas em alto relevo.	JG	1,00	4.255,390	4.255,39
00003		00042874	CONJ TRES BANDEIRAS ALTO LUXO COM TRES MASTROS MADEIRA conjunto completo de três bandeiras especiais modelo alto luxo confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado tecido em duas camadas completas, dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno. 01 do brasil, 01 do estado do espírito santo e 01 do município de ibirajuba nos tamanhos oficiais conforme normas da abnt 1,12x1,60 metros (2.5 panos). acompanha rosetas com medalha da república que complementam as bandeiras. três mastros de madeira nobre envernizado com ponteira torneada em forma aspiral e uma base suporte tripé em madeira nobre envernizado com três furos. obs. as bandeiras deverão obrigatoriamente ser bordadas em alto relevo.	JG	1,00	4.255,390	4.255,39
00004		00042874	CONJ TRES BANDEIRAS ALTO LUXO COM TRES MASTROS MADEIRA conjunto completo de três bandeiras especiais modelo alto luxo confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado tecido em duas camadas completas, dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno. 01 do brasil, 01 do estado do espírito santo e 01 do município de ibirajuba nos tamanhos oficiais conforme normas da abnt 1,12x1,60 metros (2.5 panos). acompanha rosetas com medalha da república que complementam as bandeiras. três mastros de madeira nobre envernizado com ponteira torneada em forma aspiral e uma base suporte tripé em madeira nobre envernizado com três furos. obs. as bandeiras deverão obrigatoriamente ser bordadas em alto relevo.	JG	11,00	4.255,390	46.809,29
00005		00042874	CONJ TRES BANDEIRAS ALTO LUXO COM TRES MASTROS MADEIRA conjunto completo de três bandeiras especiais modelo alto luxo confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado tecido em duas	JG	1,00	4.255,390	4.255,39



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

12/02/2026 08:33:49

Pesquisa de Preços Nº 000023/2026 - 04/02/2026 - Processo Nº 000566/2026

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			camadas completas, dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno. 01 do brasil, 01 do estado do espírito santo e 01 do município de ibiráçu nos tamanhos oficiais conforme normas da abnt 1,12x1,60 metros (2.5 panos). acompanha rosetas com medalha da república que complementam as bandeiras. três mastros de madeira nobre envernizado com ponteira torneada em forma aspiral e uma base suporte tripé em madeira nobre envernizado com três furos. obs. as bandeiras deverão obrigatoriamente ser bordadas em alto relevo.				

62.667 79



PREFEITURA MUNICIPAL DE

IBIRAJUBA

Prefeitura Municipal de Ibirajuba

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

LEGENDA**1º Lugar**

2º Lugar

3º Lugar

4º Lugar

5º Lugar



PREFEITURA MUNICIPAL DE

IBIRAJUBA

12/02/2026 08:36:06

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000023/2026 - 04/02/2026 - Processo Nº 000566/2026 - Menor Preço Global

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	SL SCHNEIDER COMERCIO DE MATERIAIS E BRINDES LTDA 04/02/2026		SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA - 04/02/2026		SIRIEMA COMERCIO DE BANDEIRAS EMBALAGENS E SERIGRAFIA LTDA - 04/02/2026		LITORAL BANDEIRAS COMERCIO DE BANDEIRAS E EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - 04/02/2026	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00042873	CONJ TRES BANDEIRAS ALTO LUXO conjunto completo de três bandeiras especiais modelo alto luxo confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado tecido em duas camadas completas, dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno. 01 do brasil, 01 do estado do espírito santo e 01 do município de ibirajuba nos tamanhos oficiais conforme normas da abnt 1,12x1,60 metros (2.5 panos). acompanha rosetas com medalha da república que complementam as bandeiras. obs. as bandeiras deverão obrigatoriamente ser bordadas em alto relevo.	JG	1,000	2.685,000	2.685,00	2.200,000	2.200,00	4.392,000	4.392,00		
00002		00042874	CONJ TRES BANDEIRAS ALTO LUXO COM TRES MASTROS MADEIRA conjunto completo de três bandeiras especiais modelo alto luxo confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado tecido em duas camadas completas, dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno. 01 do brasil, 01 do estado do espírito santo e 01 do município de ibirajuba nos tamanhos oficiais conforme normas da abnt 1,12x1,60 metros (2.5 panos). acompanha rosetas com medalha da república que complementam as bandeiras. três mastros de madeira nobre envernizado com ponteira torneada em forma espiral e uma base suporte tripé em madeira nobre envernizado com três furos. obs. as bandeiras deverão obrigatoriamente ser	JG	1,000			3.600,000	3.600,00	4.392,000	4.392,00	4.774,170	4.774,17





PREFEITURA MUNICIPAL DE

IBIRAJUBA

Prefeitura Municipal de Ibirajuba

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

LEGENDA

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

4º Lugar

5º Lugar



PREFEITURA MUNICIPAL DE

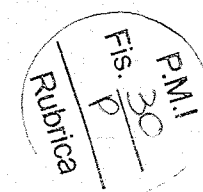
IBIRAJUBA

12/02/2026 08:36:06

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000023/2026 - 04/02/2026 - Processo Nº 000566/2026 - Menor Preço Global

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	SL SCHNEIDER COMERCIO DE MATERIAIS E BRINDES LTDA 04/02/2026		SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA - 04/02/2026		SIRIEMA COMERCIO DE BANDEIRAS EMBALAGENS E SERIGRAFIA LTDA - 04/02/2026		LITORAL BANDEIRAS COMERCIO DE BANDEIRAS E EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - 04/02/2026	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
			bordadas em alto relevo.										
00003		00042874	CONJ TRES BANDEIRAS ALTO LUXO COM TRES MASTROS MADEIRA conjunto completo de três bandeiras especiais modelo alto luxo confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado tecido em duas camadas completas, dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno. 01 do brasil, 01 do estado do espírito santo e 01 do município de ibirajuba nos tamanhos oficiais conforme normas da abnt 1,12x1,60 metros (2.5 panos). acompanha rosetas com medalha da república que complementam as bandeiras. três mastros de madeira nobre envernizado com ponteira torneada em forma aspiral e uma base suporte tripé em madeira nobre envernizado com três furos. obs. as bandeiras deverão obrigatoriamente ser bordadas em alto relevo.	JG	1,000			3.600,000	3.600,00	4.392,000	4.392,00	4.774,170	4.774,17
00004		00042874	CONJ TRES BANDEIRAS ALTO LUXO COM TRES MASTROS MADEIRA conjunto completo de três bandeiras especiais modelo alto luxo confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado tecido em duas camadas completas, dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno. 01 do brasil, 01 do estado do espírito santo e 01 do município de ibirajuba nos tamanhos oficiais conforme normas da abnt 1,12x1,60 metros	JG	11,000			3.600,000	39.600,00	4.392,000	48.312,00	4.774,170	52.515,87





LEGENDA
1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
4º Lugar
5º Lugar



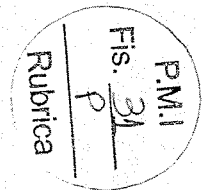
12/02/2026 08:36:06

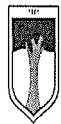
QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000023/2026 - 04/02/2026 - Processo Nº 000566/2026 - Menor Preço Global

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	SL SCHNEIDER COMERCIO DE MATERIAIS E BRINDES LTDA 04/02/2026		SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA - 04/02/2026		SIRIEMA COMERCIO DE BANDEIRAS EMBALAGENS E SERIGRAFIA LTDA - 04/02/2026		LITORAL BANDEIRAS COMERCIO DE BANDEIRAS E EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - 04/02/2026	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00005	00042874		(2.5 panos). acompanha rosetas com medalha da república que complementam as bandeiras. três mastros de madeira nobre envernizado com ponteira torneada em forma aspiral e uma base suporte tripé em madeira nobre envernizado com três furos. obs. as bandeiras deverão obrigatoriamente ser bordadas em alto relevo.	JG	1,000								
			CONJ TRES BANDEIRAS ALTO LUXO COM TRES MASTROS MADEIRA conjunto completo de três bandeiras especiais modelo alto luxo confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado tecido em duas camadas completas, dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno. 01 do brasil, 01 do estado do espírito santo e 01 do município de ibiraçu nos tamanhos oficiais conforme normas da abnt 1,12x1,60 metros										
			(2.5 panos). acompanha rosetas com medalha da república que complementam as bandeiras. três mastros de madeira nobre envernizado com ponteira torneada em forma aspiral e uma base suporte tripé em madeira nobre envernizado com três furos. obs. as bandeiras deverão obrigatoriamente ser bordadas em alto relevo.										
Valor Total OBTIDO						2.685,00	52.600,00	65.880,00	66.838,38				
Valor Total VENCIDO							52.600,00						

P.M.1
Fis. 31
Rubrica

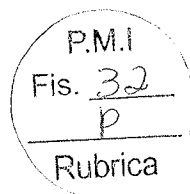




PREFEITURA MUNICIPAL DE

IBIRAJUBA

Prefeitura Municipal de Ibirajuba



PREFEITURA MUNICIPAL DE

IBIRAJUBA

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

FUNDO

12/02/2026 08:46:12

Pesquisa de Preços Nº 000012/2026 - 04/02/2026 - Processo Nº 000566/2026

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00042874	CONJ TRES BANDEIRAS ALTO LUXO COM TRES MASTROS MADEIRA conjunto completo de três bandeiras especiais modelo alto luxo confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado tecido em duas camadas completas, dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno. 01 do brasil, 01 do estado do espírito santo e 01 do município de ibirajuba nos tamanhos oficiais conforme normas da abnt 1,12x1,60 metros (2.5 panos). acompanha rosetas com medalha da república que complementam as bandeiras. três mastros de madeira nobre envernizado com ponteira torneada em forma aspiral e uma base suporte tripé em madeira nobre envernizado com três furos. obs. as bandeiras deverão obrigatoriamente ser bordadas em alto relevo.	JG	1,00	4.255,390	4.255,39

4.255,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRACÚ

Prefeitura Municipal de Ibiracú
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

LEGENDA

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

4º Lugar

5º Lugar



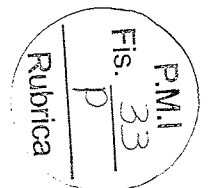
PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRACÚ

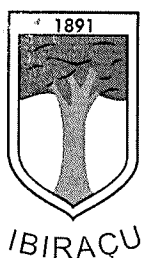
12/02/2026 08:47:11

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000012/2026 - 04/02/2026 - Processo Nº 000566/2026 - Menor preço Global

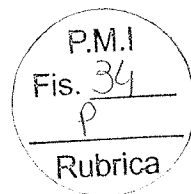
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA 04/02/2026		SIRIEMA COMERCIO DE BANDEIRAS EMBALAGENS E SERIGRAFIA LTDA - 04/02/2026		LITORAL BANDEIRAS COMERCIO DE BANDEIRAS E EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - 04/02/2026		-	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00042874		CONJ TRES BANDEIRAS ALTO LUXO COM TRES MASTROS MADEIRA conjunto completo de três bandeiras especiais modelo alto luxo confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado tecido em duas camadas completas, dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno. 01 do brasil, 01 do estado do espírito santo e 01 do município de ibiracú nos tamanhos oficiais conforme normas da abnt 1,12x1,60 metros (2.5 panos). acompanha rosetas com medalha da república que complementam as bandeiras. três mastros de madeira nobre envernizado com ponteira torneada em forma aspiral e uma base suporte tripé em madeira nobre envernizado com três furos. obs. as bandeiras deverão obrigatoriamente ser bordadas em alto relevo.	JG	1,000	3.600,000	3.600,00	4.392,000	4.392,00	4.774,170	4.774,17		
Valor Total OBTIDO							3.600,00		4.392,00		4.774,17		
Valor Total VENCIDO							3.600,00						





Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

I - DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a **Contratação de empresa por Dispensa de Licitação, para o fornecimento de Bandeiras Oficiais de Alto Padrão, destinado ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito e demais Secretarias desta Municipalidade**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, e Estudo Técnico Preliminar.

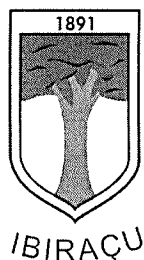
II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, assim como a lei revogada, prevê em seu texto a possibilidade de contratar mediante Dispensa de Licitação. Contudo, é notório que o procedimento de contratação direta é exceção a regra, que este se traduz em LICITAR.

O cerne de qualquer contratação pela Administração Pública, seja licitação, seja aplicando a exceção para contratar diretamente, é a obtenção de proposta mais vantajosa.

Dessa forma, diante do permissivo legal, no que tange a contratação direta por meio de dispensa de licitação, necessário a observância de requisitos e procedimentos elencados na própria lei de regência.

Entretanto, não há dúvidas que a contratação direta supera a fase burocrática e dispendiosa das contratações públicas, por ser um rito mais célere. Porém, os princípios serão, de igual forma, preservados e observados, a fim de manter a efetividade, eficácia, legalidade e probidade dos atos administrativos.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

O artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 aponta a devida instrução do processo, quando este for feito por Dispensa ou Inexigibilidade, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

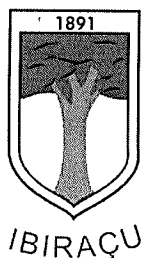
- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E PREÇO DE MERCADO

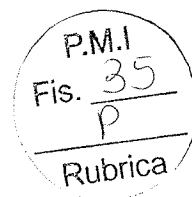
Diz sobre razão da escolha do fornecedor quando, dentre uma cesta de preços e contratações semelhantes, há um fornecedor que propõe a proposta mais vantajosa para Administração Pública, cujo interesse é executar o objeto pelo menor preço, no caso da Dispensa de Licitação.

Em se tratando de dispensa de licitação, há um valor estimado da contratação e ao pesquisar diretamente com fornecedores, no mínimo 03, obteve-se uma proposta mais vantajosa e de menor valor, que no presente caso foi a empresa **Só Bandeiras Distribuidora de Bandeiras Ltda.**



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



A metodologia a ser utilizada nos processos de contratações para a composição de preços seguirá o disposto no artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, podendo, conforme disciplina o diploma legal, escolher um dos critérios ou de forma combinada.

No presente processo de contratação, foi utilizada a pesquisa direta com fornecedores, nos termos do artigo 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação formal de cotação, bem como realizada consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Comparando-se os valores obtidos com demais contratações públicas, verificou-se a compatibilidade com os preços praticados no mercado, conforme documentos acostados aos autos

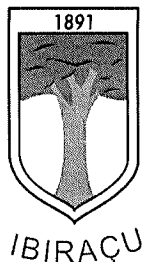
Ademais, importante salientar que a metodologia utilizada para fins de aferição do valor estimado foi a média aritmética simples aplicada em cima dos três valores coletados junto aos fornecedores.

IV- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha do fornecedor, em casos de contratações deve seguir, como regra, pelo critério de menor preço. Dessa forma a avaliação consiste em análise das propostas que estejam alinhadas com o Termo de Referência, sendo que o comparativo com outras contratações deve levar em consideração a semelhança da demanda, e não a igualdade, fator esse determinante para diferenciação em determinados preços apresentados.

Por conseguinte, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 23, §1º, inciso II, preceitua a similaridade nas contratações e não a igualdade, isso porquê as demandas podem ser similares, e por vezes não idênticas, caso em que os valores ofertados podem sofrer alterações.

Contudo, apesar da similariedade, a pesquisa de preços, assim como o critério de aceitação da proposta mais vantajosa deverá levar em consideração a região, a oferta e a demanda, e após análise desses fatores, verificar a proposta mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Ademais, no presente caso, houve, por oportuno, a observância do procedimento para pesquisa de preços, explicitada no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, adotando critérios combinados para aferição dos preços praticados no mercado da pretensa contratação, assim como a aferição do valor estimado com a aplicação da metodologia da regra da média aritmética simples

V - DA ESCOLHA

A empresa escolhida para a **Contratação de empresa por Dispensa de Licitação, para o fornecimento de Bandeiras Oficiais de Alto Padrão, destinado ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito e demais Secretarias desta Municipalidade** foi a Empresa **Só Bandeiras Distribuidora de Bandeiras Ltda**, CNPJ Nº 14.095.857/0001-47, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

VI - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nas contratações públicas, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

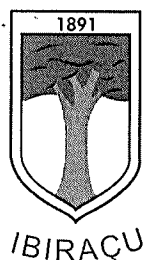
Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - Jurídica;

II – Técnica;

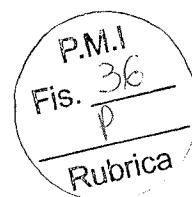
III - Fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



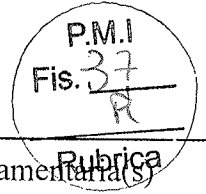
Ante todo o exposto, consigna-se que a empresa **Só Bandeiras Distribuidora de Bandeiras Ltda** encontra-se regular e apresentou a proposta mais vantajosa para execução do objeto pretendido, consagrando como **VENCEDORA** e apta a ser contratada.

Ressalta-se, contudo, que a formalização da contratação fica condicionada à apresentação e regularidade das certidões comprobatórias de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente.

Ibiraçu-ES, 12 de fevereiro de 2025.

Paula Katiani C. Cao Machado
Setor de Compras
Portaria nº 26.827/2025

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAÇU
ESPIRITO SANTO
14.635.944/0001-40
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: /2026

Ficha: 0000028

Órgão 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS

Função: 10 - SAUDE

Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa: 0025 - SAUDE DE TODOS

Projeto/Atividade: 2.071 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

Elemento de Despesa: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

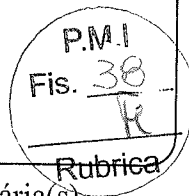
Fonte de Recurso: 150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002

Local/data/Assinatura

IBIRAÇU, 23 de fevereiro de 2026


Silvano Guzzo
Secretário De Finanças
Portaria Nº 25.921/2025

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
ESPIRITO SANTO
27.165.208/0001-17
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: /2026

Ficha: 0000026

Órgão 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL - SEMGOV
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL - SEMGOV
Função: 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 2.007 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SEMGOV
Elemento de Depesa: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA

Ficha: 0000419

Órgão 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEME
Unidade Orçamentária: 001 - MANUTENCAO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0030 - PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO
Projeto/Atividade: 2.049 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO
Elemento de Depesa: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001

Ficha: 0000478

Órgão 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEME
Unidade Orçamentária: 001 - MANUTENCAO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0030 - PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO
Projeto/Atividade: 3.021 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS, QUADRAS E INVESTIMENTOS DO ENSINO FUNDAM
Elemento de Depesa: 44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Fonte de Recurso: 150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001

Ficha: 0000628

Órgão 120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMADH
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMADH
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 2.095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. HUMANO - SEMADH
Elemento de Depesa: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA

Local/data/Assinatura

IBIRAÇU, 23 de fevereiro de 2026

Silverio Guzzo
Secretário De Finanças
Portaria Nº 25.921/2025

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
ESPIRITO SANTO
27.165.208/0001-17
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: /2026

Ficha: 0000578

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0015 - GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS PARA O TURISMO E CULTURA

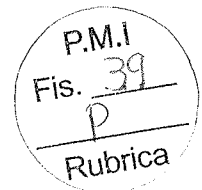
Projeto/Atividade: 2.065 - REESTRUTURAÇÃO DA CASA DA CULTURA, MONUMENTOS HISTÓRICOS E CRIAÇÃO DO MUSEU MUNICIP.

Elemento de Despesa: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

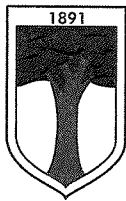
Fonte de Recurso: 172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETR

Local/data/Assinatura

IBIRAÇU, 23 de fevereiro de 2026




Silvano Guzzo
Secretário De Finanças
Portaria Nº 25.921/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Estado do Espírito Santo

ÓRGÃO

FOLHA Nº

40

PROCESSO Nº

RÚBRICA

A Prezer

Para análise e parecer, segue documentação da empresa e Minuta de contrato.
Em, 04.03.26

Leticia R. Sarcinelli Pereira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos
Port. Nº 25.924/2025

A Semanh,

Em 05/03/26

Carolina Recla
OAB/ES 39.144

Co Compnas

Para anexar uma nova pesquisa de preços, retirando o item que estava lançado no Fundo de Saúde e lançar todos na Prefeitura.

Em 16/03/26

marouzer
Marilene Coelho de Souza
Assessor Especial Nível II

A Semanh

Encaminho nova pesquisa de preços, conforme solicitado.

Em 17/03/26

Valéria
Valéria Curo da Silva

Às Compras,

Para encerrar autorização de empenho.

Em 30/03/26

marlene
Marilene Coelho de Souza
Assessor Especial Nível II

A Semarh

Encaminho as autorizações de empenho.

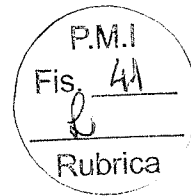
Em 07/04/26

Valéria
Valéria Curo da Silva
Gerente de Adm.
Geral e Suprimentos
Portaria nº 24.066/2023

RE: DOCUMENTAÇÃO



De Só Bandeiras <vendas@sobandeiraslajeado.com.br>
Para Secretária de Administração <sec.administracao@ibiracu.es.gov.br>
Responder para <vendas@sobandeiraslajeado.com.br>
Data 2026-02-27 11:26



DOCUMENTOS SO BANDEIRAS.rar (~2.5 MB)

OLÁ

SEGUE EM ANEXO NOSSA DOCUMENTAÇÃO E CERTIDÕES DA EMPRESA CASO PRECISE PARA CADASTRO OU FUTURO EMPENHO

CASO VENHA FALTAR ALGUNS DOCUMENTOS OU ALGUM ESTEJA VENCIDO NOS AVISE QUE ESTAREMOS PROVIDENCIANDO JUNTAMENTE COM NOSSO CONTADOR

NOSSOS DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 0139-2

CONTA CORRENTE: 68.957-2

SÓ BANDEIRAS

MUITO OBRIGADO E UM BOM DIA

AT.TE SÓ BANDEIRAS

WWW.SOBANDEIRAS.COM.BR

FONE: (51) 3714-2194

De: "Secretária de Administração" <sec.administracao@ibiracu.es.gov.br>

Enviado: 27/02/2026 11:25

Para: "Vendas" <vendas@sobandeiraslajeado.com.br>

Assunto: DOCUMENTAÇÃO

Bom Dia

Solicito, por gentileza, o envio dos seguintes documentos atualizados, necessários para a elaboração do Contrato de Aquisição de Artigos Carnavalescos, para o Município de Ibirapu/ES.

- RG e CPF do sócio responsável;
- Contrato Social;
- Procuração, se for o caso;
- Atestado de Capacidade Técnica;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos com a UNIÃO;
- Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Falência.
- CEIS
- Improbidade

Qualquer dúvida estou à disposição

--

Leticia Rozindo Sarcinelli Pereira
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

(27) 3257-0504

(27) 99996-6057

"Amar a Deus sobre todas as coisas." (Mt, 22:37).



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

P.M.I.
Fis. 42
L
Rubrica

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43600116099

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

Nome: ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2400270896

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

LAJEADO

Local

24 Julho 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10476380 em 30/07/2024 da Empresa SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA, CNPJ 14095857000147 e protocolo 242681034 - 24/07/2024. Autenticação: 119884F8F57DB32B3C760F32A8C3880DDF6B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/268.103-4 e o código de segurança qonO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

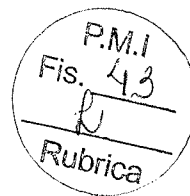
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/268.103-4	RSP2400270896	24/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
2 [REDACTED]	VERA LUCIA ALMEIDA	24/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		





Ó BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA
Rua Nossa Senhora do Caravajo, 37, Bairro Alto do Parque, Lajeado,
CNPJ: 14.095.857/0001-47

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

Folha 01

Motivo: a) Alteração de Endereço,
b) Consolidação do Contrato Social.

VERA LÚCIA ALMEIDA, brasileira, divorciada, natural da cidade de Progresso, RS, nascida em 13/12/1959, empresária, inscrita no CPF sob nº 290.050.520-20, portadora da Carteira de Identidade nº 4016[REDACTED]94 expedida pela SJTC/RS em 12/01/1995, residente e domiciliada na Rua 17 de Dezembro, nº 179, Bairro Hidráulica, Lajeado, RS, CEP 95.900-210, única sócia da sociedade limitada **SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA**, com sede na Rua Bento Rosa, nº 137, Bairro Hidráulica, no município de Lajeado, RS, CEP 95.900-218, inscrita no CNPJ sob nº 14.095.857/0001-47, registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul em 09 de agosto de 2011 sob NIRE nº 43600116099, e posteriores alterações contratuais, arquivadas na mesma Junta Comercial e Estado, sendo a Alteração Contratual nº 01 arquivada sob nº 5126389 em 02 de setembro de 2019, resolve Alterar e Consolidar seu Contrato Social mediante as condições e cláusulas seguintes:

1 – A partir desta data o endereço da sociedade passa a ser à Rua Nossa Senhora do Caravajo, nº 37, Bairro Alto do Parque, na cidade de Lajeado, RS, CEP 95.913-346.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Doravante a sociedade limitada reger-se-á sob as cláusulas e condições seguintes:

1 – NOME EMPRESARIAL

1.1. A empresa adota o nome empresarial de **“SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA”**.

2 – SEDE SOCIAL

2.1. A sede da empresa é na Rua Nossa Senhora do Caravajo, nº 37, Bairro Alto do Parque, na cidade de Lajeado, RS, CEP 95.913-346.

3 – OBJETO SOCIAL

3.1. O objeto social é o de Indústria e Comércio de Bandeiras e Bordados, Comércio de Embalagens Plásticas e Serviços de Costura.

Continua na Folha 02



4 – ABERTURA DE FILIAIS

4.1. A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

5 – INÍCIO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

5.1. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de agosto de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

6 - CAPITAL SOCIAL

6.1. O capital social é de R\$ 99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais) dividido em 99.800 quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizadas em moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

A sócia **VERA LÚCIA ALMEIDA** é titular de 99.800 quotas, no valor de R\$ 99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais).

7 – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

7.1. A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

8 - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

8.1. A administração da sociedade cabe à administradora/sócia **VERA LÚCIA ALMEIDA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

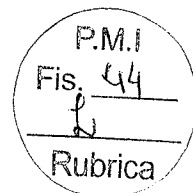
Parágrafo Primeiro – Faculta-se à sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social é privativo da administradora, a qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

Parágrafo Quarto – A sócia única, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Continua na Folha 03



**CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DE
SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA**

Folha 03

9 - EXERCÍCIO SOCIAL

9.1. O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos à sócia única proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros a critério da mesma, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

9.2. A sociedade limitada unipessoal pode levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada da sócia ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pela sócia.

9.3. A única sócia será obrigada à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

10 - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

10.1. Falecendo ou interditado a sócia, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação à sua sócia.

11 – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

11.1. Considerar-se-á dissolvida a sociedade, além de outros casos previstos em lei, nas seguintes hipóteses:

11.1.1. falência;

11.1.2. consecução do objeto social ou comprovação da impossibilidade de sua consecução;

11.1.3. cassação de autorização para funcionar ou proibição de seu funcionamento;

11.1.4. por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.

12 – DESIMPEDIMENTO

12.1. A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Continua na Folha 04



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10476380 em 30/07/2024 da Empresa SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA, CNPJ 14095857000147 e protocolo 242681034 - 24/07/2024. Autenticação: 119884F8F57DB32B3C760F32A8C3880DDF6B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/268.103-4 e o código de segurança qonO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSE TADEU JACOBY

pág. 5/9

13 – FORO

13.1. Fica eleito o foro de Lajeado/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em via única.

Lajeado, RS, 24 de julho de 2024.

VERA LÚCIA ALMEIDA

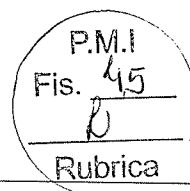




JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/268.103-4	RSP2400270896	24/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
299.050.5 [REDACTED]	VERA LUCIA ALMEIDA	24/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10476380 em 30/07/2024 da Empresa SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA, CNPJ 14095857000147 e protocolo 242681034 - 24/07/2024. Autenticação: 119884F8F57DB32B3C760F32A8C3880DDF6B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/268.103-4 e o código de segurança qonO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA, de CNPJ 14.095.857/0001-47 e protocolado sob o número 24/268.103-4 em 24/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10476380, em 30/07/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Francisco Fernando Rodrigues Casqueiro.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
299.050.520-20	VERA LUCIA ALMEIDA	24/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
299.050.520-20	VERA LUCIA ALMEIDA	24/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 24/07/2024



Documento assinado eletronicamente por Francisco Fernando Rodrigues Casqueiro, Servidor(a) Público(a), em 30/07/2024, às 12:13.



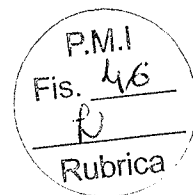
A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 24/268.103-4.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10476380 em 30/07/2024 da Empresa SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA, CNPJ 14095857000147 e protocolo 242681034 - 24/07/2024. Autenticação: 119884F8F57DB32B3C760F32A8C3880DDF6B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/268.103-4 e o código de segurança qonO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

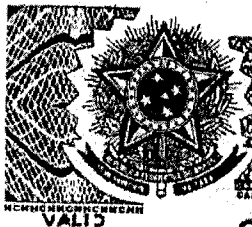


O ato foi assinado digitalmente por :

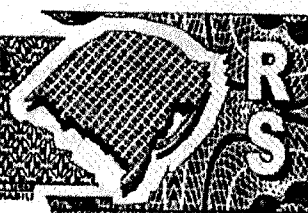
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
0 [REDACTED]	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre, terça-feira, 30 de julho de 2024





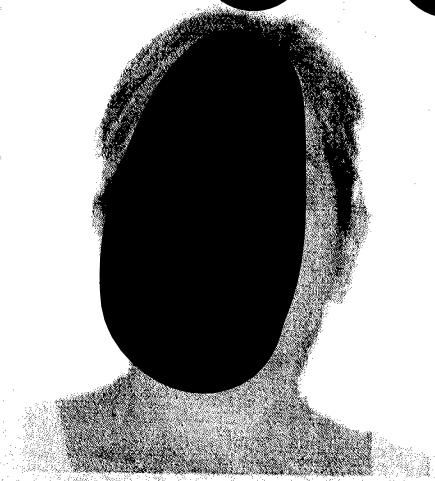
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



RS

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

[Redacted Name] A [Redacted Address]



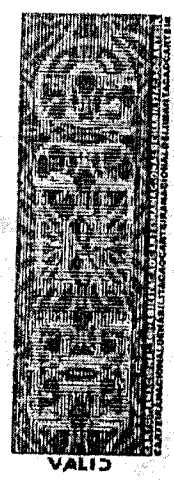
FILIAÇÃO
[Redacted]
[Redacted]

PERMISSÃO [Redacted] ACC [Redacted] CAT. HAB. B

Nº REGISTRO [Redacted] VALIDADE [Redacted] 1ª [Redacted]

OBSERVAÇÕES

P.M. 1
Fis. 48
R. P. 100
R. P. 100



VÁLID

[Assinatura]

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL PORTO ALEGRE, RS

[Redacted Signature]

ASSINATURA DO EMISSOR

[Redacted Signature]

PROIBIDO PLASTIFICAR

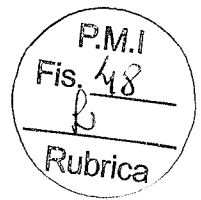
RIO GRANDE DO SUL





Prefeitura Municipal de Lajeado - RS

ALVARÁ DE LICENÇA



A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura concede Licença para Localização a:

Nome ou Razão Social

SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA

Natureza Jurídica

PESSOA JURÍDICA: : 14.095.857/0001-47

Endereço

RUA BENTO ROSA, 137 - HIDRAULICA - LAJEADO/RS

Ramo(s) de Atividade

Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

Impressão de material para outros usos

Início da Atividade

15/08/2011

Validade Alvará

DEFINITIVO

Protocolo

5280/2023

Inscrição Municipal

33869

Observações

Lajeado, 23 de fevereiro de 2023.

ANDRE BUCKER

Secretário(a) do Desenvol. Econômico,
Turismo e Agricultura

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na página da Prefeitura Municipal de Lajeado (www.lajeado.rs.gov.br), informando o código de
chancela: **JALZ.QYP9.Q4OY.MJSF** emitido em 23/02/2023 às 08:08.

Balanco patrimonial de 01/01/2024 a 31/12/2024 expresso em R\$

Empresa: 31 - SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA

Página: 1

Lajeado/RS - CNPJ:14.095.857/0001-47

Nome

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

DISPONIBILIDADES

CAIXA

BANCOS CONTA MOVIMENTO

APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF

DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO

CLIENTES NACIONAIS

ADIANTAMENTOS

ESTOQUES

CONSÓRCIOS

ATIVO NÃO CIRCULANTE

INVESTIMENTOS

PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS

TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO

IMOBILIZADO

BENS E DIREITOS EM USO

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

FORNECEDORES

OUTRAS OBRIGAÇÕES

CONSÓRCIOS

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS

PARCELAMENTOS

CAPITAL SOCIAL

CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO

RESERVAS

RESERVAS DE LUCROS

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

RESULTADO DO EXERCÍCIO

Saldo atual

5.263.983,88

5.198.342,32

2.054.882,24

947.898,81

6.572,82

1.100.410,61

3.143.460,08

3.043.644,90

35.000,00

9.161,76

55.653,42

65.641,56

22.432,56

17.432,56

5.000,00

43.209,00

43.209,00

5.263.983,88

137.979,52

17.825,87

17.825,87

17.825,87

100.000,00

100.000,00

888,22

888,22

19.265,43

2.393,14

16.872,29

99.800,00

99.800,00

5.047.816,10

5.047.816,10

(21.611,74)

(21.611,74)



LEONILDO

SALVINI:13785770006

Assinado de forma digital por
LEONILDO SALVINI:13785770006
Dados: 2025.08.12 09:33:24 -03'00'

SALVINI CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA

LEONILDO SALVINI

Contabilista

CPF: 137.857.6

CRC: RS0294010

VERA LUCIA ALMEIDA

Sócio(a) - Administrador(a)

CPF: 299.0

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Camanducaia, através de sua Diretoria Administrativa **ATESTA** para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **Só Bandeiras – Distribuidora de Bandeiras Ltda**, com endereço na Rua Bento Rosa, 137 - Centro, Lajeado – RS, CEP 95.900-210, inscrita no CNPJ 14.095.857/0001-47, forneceu 01 Conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado impermeável ao tempo estilo Petrobrás dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência sendo Brasil, Estado e Município nos tamanhos oficiais em conformidade as normas da ABNT 0,90X1,28 Metros (2.0 Panos).

Registramos, ainda, que o fornecimento apresentou bom desempenho operacional, e a empresa cumpriu fielmente com as suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

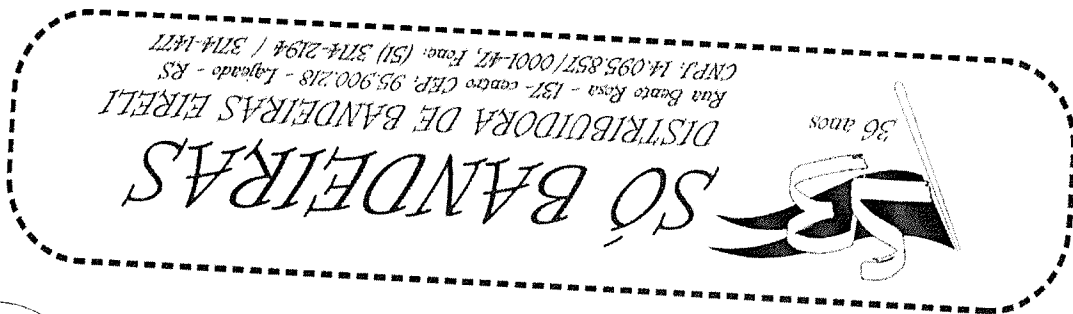
GABRIELA
MAYARA OLIVEIRA
NASCIMENTO:088 79983644

Assinado de forma digital por GABRIELA MAYARA
OLIVEIRA NASCIMENTO:08879983644
Dados: 2021.07.29 09:56:39 -03'00'

GABRIELA MAYARA OLIVEIRA NASCIMENTO
Assessora

Camanducaia – MG 29 De Julho De 2021





DECLARAÇÃO

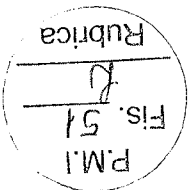
A empresa **SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI**, inscrita sob CNPJ 14.095.857/0001-47, por intermédio da sua representante legal a Sra. **VERA LÚCIA ALMEIDA**, portadora da Carteira de identidade nº 4016562094 e inscrita no CPF sob nº 299.050.520-20, declara, para devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezessete anos.

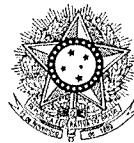
Ressalva: que emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz. () ;

Lajeado – RS, 15 de Janeiro de 2026.

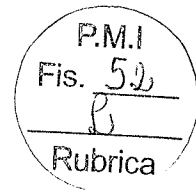
SÓ BANDEIRAS
Distribuidora de Bandeiras Ltda.
Fones 51 3714-2194 / 3714-1477
Rua Bento Rosa, 137 Lajeado
CNPJ: 14.095.857/0001-47

Vera Lúcia Almeida





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.095.857/0001-47
Certidão nº: 452037/2026
Expedição: 04/01/2026, às 10:03:33
Validade: 03/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

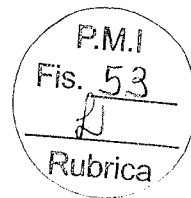
Certifica-se que **SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.095.857/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Nome: **SO BANDEIRAS DISTRIB DE BANDEIRAS LTDA**

CNPJ base: **14.095.857/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **12 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

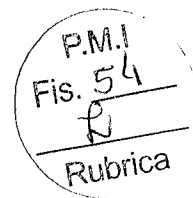
Esta certidão é válida até 12/4/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **39414318**
Autenticação: **49846645**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.095.857/0001-47
Razão Social: SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA
Endereço: R NOSSA SENHORA DO CARAVAJÓ 37 / ALTO DO PARQUE / LAJEADO / RS / 95913-346

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2026 a 06/03/2026

Certificação Número: 2026020506431842187427

Informação obtida em 12/02/2026 07:03:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Lajeado



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO GERAL

Certifico, para os devidos e legais efeitos que, **SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA(11610), CPF/CNPJ 14.09[REDACTED]0001-47** com Inscrição Municipal 33869 - ATIVA nada deve à Fazenda Municipal, de acordo com os assentamentos constantes nos cadastros fiscais relativo a tributos sobre bens, serviços e atividades, até a presente data.

Esta certidão não impede a cobrança de débitos anteriores, posteriormente apurados(§1º do Artigo 64, da Lei 2714/73 - Código Tributário Municipal), sendo que a validade da mesma é de 180 dias a partir da data de expedição (Parágrafo único do artigo 216, do Decreto 1258/74 - Regulamento do Código Tributário Municipal).

Certifico, outrossim, que o mesmo não possui lançamento no cadastro imobiliário do município.

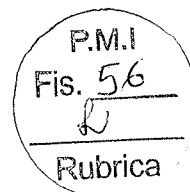
Certidão emitida em 04 DE JANEIRO DE 2026, conforme Art. 215 do Decreto nº 1258/74.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na página da Prefeitura Municipal de Lajeado (<http://www.lajeado.rs.gov.br>), informando o código de chancela: **X8ZI.AEIG.OLLD.AM30**

EXIJA NOTA FISCAL DE MERCADORIAS E/OU SERVIÇOS



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4360011609-9	14.095.857/0001-47	09/08/2011	01/08/2011
Endereço Completo: RUA BENTO ROSA 137 - BAIRRO HIDRAULICA CEP 95900-218 - LAJEADO/RS			
Objeto Social: INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS E BORDADOS, COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS E SERVICOS DE COSTURA			
Capital Social: R\$ 99.800,00 NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS Capital Integralizado: R\$ 99.800,00 NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/06)		Prazo de Duração INDETERMINADO
Titular/Administrador			
CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Função
299.050.5	VERA LUCIA ALMEIDA	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR
Status: CADASTRADA		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 13/03/2020		Número: 7131218	
Ato 307 - REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP			
Empresa(s) Antecessora(s)			
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF Tipo Movimentação
SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA - EPP	4320697507-0	43600116099	xx TRANSFORMACAO
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
NADA MAIS#			

Porto Alegre, 23 de Julho de 2021 13:35

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

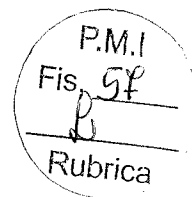
- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000726931 e visualize a certidão)



21/252.929-3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA
CNPJ: 14.095.857/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:05:00 do dia 12/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2026.

Código de controle da certidão: **A8EF.5226.B666.FDCD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

SO BANDEIRAS DIST DE BANDEIRAS LTDA, CNPJ 14095857000147, Endereço - RUA BENTO ROSA, 137.

9 de dezembro de 2025, às 08:18:24

OBSERVAÇÕES:

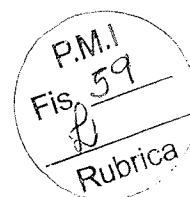
A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **9566fc506fc417051edf188a20b794a4**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:		SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA	
Natureza Jurídica:		SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4360011609-9	14.095.857/0001-47	09/08/2011	01/08/2011
Endereço Completo:			
RUA BENTO ROSA 137 - BAIRRO HIDRAULICA CEP 95900-218 - LAJEADO/RS			
Objeto Social:			
INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS E BORDADOS, COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS E SERVICOS DE COSTURA			
Capital Social:	R\$ 99.800,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS		EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 99.800,00	(Lei Complementar nº123/06)	
NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS			
Sócio(s)/Administrador(es)			
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação
299.050-20	VERA LUCIA ALMEIDA	xxxxxxx	R\$ 99.800,00
Função			
SÓCIO / ADMINISTRADOR			
Status: CADASTRADA		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 11/02/2026		Número: 11606516	
Ato 002 - ALTERACAO			
Evento(s) 2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO			
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
Empresa(s) Antecessora(s)			
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF
SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI	xxxxxxx	8568449	
SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA	4320697507-0	43600116099	RS
Tipo Movimentação			
ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL			
TRANSFORMACAO			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C260000314307 e visualize a certidão)



26/089.573-3



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

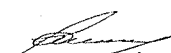
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

NADA MAIS#

Porto Alegre, 03 de Março de 2026 15:55


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL

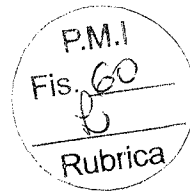
A empresa foi transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. null Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

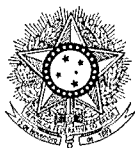
- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C260000314307 e visualize a certidão)



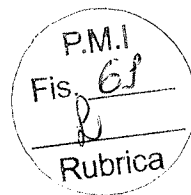
26/089.573-3



AUTENTICAÇÕES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.095.857/0001-47

Certidão nº: 452037/2026

Expedição: 04/01/2026, às 10:03:33

Validade: 03/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.095.857/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

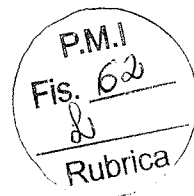
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Nome: **SO BANDEIRAS DISTRIB DE BANDEIRAS LTDA**

CNPJ base: **14.095.857/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **12 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 12/4/2026.

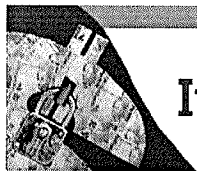
Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

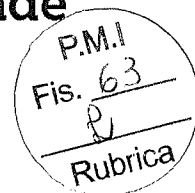
Certidão nº: **39414318**

Autenticação: **49846645**





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



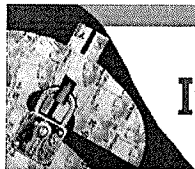
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/03/2026 às 11:53) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 14.095.857/0001-47.

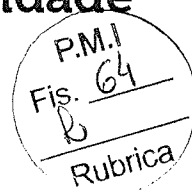
A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69A6.F5D8.361B.4592 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



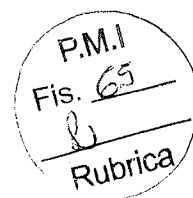
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/03/2026 às 11:55) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 299.050 [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69A6.F64E.8600.E710 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

				REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.095.857/0001-47 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/08/2011	
NOME EMPRESARIAL SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SO BANDEIRAS				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R BENTO ROSA		NÚMERO 137		COMPLEMENTO *****	
CEP 95.900-218	BAIRRO/DISTRITO HIDRAULICA	MUNICÍPIO LAJEADO		UF RS	
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOBANDEIRAS2011@HOTMAIL.COM		TELEFONE (51) 3714-2194			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2011			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/03/2026 às 11:57:27 (data e hora de Brasília).

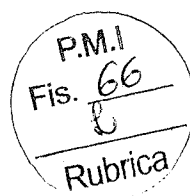
Página: 1/1

 CONSULTAR QSA	 VOLTAR	 IMPRIMIR
---	--	--

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.095.857/0001-47
Razão Social: SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA
Endereço: R BENTO ROSA 137 / HIDRAULICA / LAJEADO / RS / 95900-218

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2026 a 25/03/2026

Certificação Número: 2026022408341842187498

Informação obtida em 03/03/2026 11:58:00

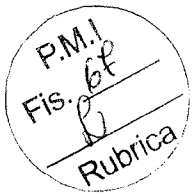
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 14.095.857/0001-47
Razão social: SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA



Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
24/02/2026	24/02/2026 a 25/03/2026	2026022408341842187498
05/02/2026	05/02/2026 a 06/03/2026	2026020506431842187427
17/01/2026	17/01/2026 a 15/02/2026	2026011702461842187417
29/12/2025	29/12/2025 a 27/01/2026	2025122904171842187400
10/12/2025	10/12/2025 a 08/01/2026	2025121005351842187409
21/11/2025	21/11/2025 a 20/12/2025	2025112109131842187408
02/11/2025	02/11/2025 a 01/12/2025	2025110202491842187435
14/10/2025	14/10/2025 a 12/11/2025	2025101408041842187418
25/09/2025	25/09/2025 a 24/10/2025	2025092506061842187467
06/09/2025	06/09/2025 a 05/10/2025	2025090602421842187443
18/08/2025	18/08/2025 a 16/09/2025	2025081817121842187401
27/07/2025	27/07/2025 a 25/08/2025	2025072702201842187409
08/07/2025	08/07/2025 a 06/08/2025	2025070806251842187430
19/06/2025	19/06/2025 a 18/07/2025	2025061902401842187471
31/05/2025	31/05/2025 a 29/06/2025	2025053102231842187459
12/05/2025	12/05/2025 a 10/06/2025	2025051208591842187410
23/04/2025	23/04/2025 a 22/05/2025	2025042302331842187458
04/04/2025	04/04/2025 a 03/05/2025	2025040422131842187495
16/03/2025	16/03/2025 a 14/04/2025	2025031602421842187410
25/02/2025	25/02/2025 a 26/03/2025	2025022511561842187471
06/02/2025	06/02/2025 a 07/03/2025	2025020618571842187475
18/01/2025	18/01/2025 a 16/02/2025	2025011802451842187408
30/12/2024	30/12/2024 a 28/01/2025	2024123001531842187411
11/12/2024	11/12/2024 a 09/01/2025	2024121101571842187419
22/11/2024	22/11/2024 a 21/12/2024	2024112202161842187467
03/11/2024	03/11/2024 a 02/12/2024	2024110301271842187420
15/10/2024	15/10/2024 a 13/11/2024	2024101502491842187405
26/09/2024	26/09/2024 a 25/10/2024	2024092606181842187464
07/09/2024	07/09/2024 a 06/10/2024	2024090701251842187443
19/08/2024	19/08/2024 a 17/09/2024	2024081908431842187472
04/07/2024	04/07/2024 a 03/08/2024	2024070400111010107100

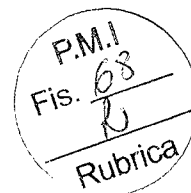
Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
12/07/2024	12/07/2024 a 10/08/2024	2024071219161842187478
23/06/2024	23/06/2024 a 22/07/2024	2024062301011842187480
04/06/2024	04/06/2024 a 03/07/2024	2024060401401842187460
16/05/2024	16/05/2024 a 14/06/2024	2024051604181842187498
27/04/2024	27/04/2024 a 26/05/2024	2024042701213634663010
08/04/2024	08/04/2024 a 07/05/2024	2024040818555122418209
20/03/2024	20/03/2024 a 18/04/2024	2024032019060041979477

Resultado da consulta em 03/03/2026 11:58:21

Voltar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Lajeado



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO GERAL

Certifico, para os devidos e legais efeitos que, **SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA(11610), CPF/CNPJ 14.000.857/0001-47 com Inscrição Municipal 33869 - ATIVA** nada deve à Fazenda Municipal, de acordo com os assentamentos constantes nos cadastros fiscais relativo a tributos sobre bens, serviços e atividades, até a presente data.

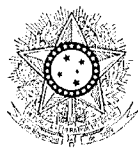
Esta certidão não impede a cobrança de débitos anteriores, posteriormente apurados(§1º do Artigo 64, da Lei 2714/73 - Código Tributário Municipal), sendo que a validade da mesma é de 180 dias a partir da data de expedição (Parágrafo único do artigo 216, do Decreto 1258/74 - Regulamento do Código Tributário Municipal).

Certifico, outrossim, que o mesmo não possui lançamento no cadastro imobiliário do município.

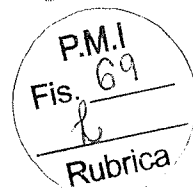
Certidão emitida em 03 DE MARÇO DE 2026, conforme Art. 215 do Decreto nº 1258/74.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na página da Prefeitura Municipal de Lajeado (<http://www.lajeado.rs.gov.br>), informando o código de chancela:
IVZ2.IR97.RALT.XBLO

EXIJA NOTA FISCAL DE MERCADORIAS E/OU SERVIÇOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.095.857/0001-47

Certidão nº: 452037/2026

Expedição: 04/01/2026, às 10:03:33

Validade: 03/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.095.857/0001-47, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

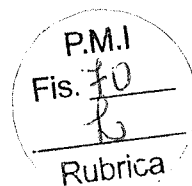
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA
CNPJ: 14.095.857/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:05:00 do dia 12/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/08/2026.

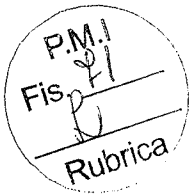
Código de controle da certidão: **A8EF.5226.B666.FDCD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Entrar com gov.br

Serviços do Contribuinte
Portal de Serviços da Receita

Resultado Consulta



Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ 14.095.857/0001-47 Período 03/03/2025 a 03/03/2026

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
E2A2.BBBE.D5D2.E5B9	Positiva com efeitos de negativa	18/02/2026 - 21:11:26	17/08/2026	Válida
A8EF.5226.B666.FDCD	Positiva com efeitos de negativa	12/02/2026 - 07:05:00	11/08/2026	Válida
A66E.ADE4.19B5.095D	Positiva com efeitos de negativa	10/02/2026 - 09:12:53	09/08/2026	Válida
4DB8.C466.DCBA.855A	Positiva com efeitos de negativa	02/02/2026 - 10:32:49	01/08/2026	Válida
0603.D560.700C.7200	Positiva com efeitos de negativa	21/01/2026 - 15:30:28	20/07/2026	Válida

Exibir: 5

1-5 de 10 itens

Página: 1

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

Voltar

Avaliar Serviço

Nova Consulta



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA
CNPJ: 14.095.857/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

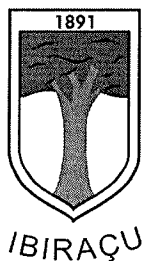
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:11:26 do dia 18/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2026.

Código de controle da certidão: **E2A2.BBBE.D5D2.E5B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

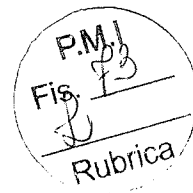


Prefeitura Municipal de Ibiraçu

73

Estado do Espírito Santo

MINUTA
CONTRATO N° XXXX/2026



PROCESSO N.º 566/2026 de 26/01/2026.

Dispensado de Licitação, conforme Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações.

ID CONTRATAÇÃO TCE n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TINTAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRAÇU-ES E A EMPRESA SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIRAÇU-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, com sede à Avenida Conde D'Eu, nº s/n, Centro, Ibiraçu - ES, representada neste ato pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente na Rua Fazenda da Penha, Zona Rural, Taquaraçu - Ibiraçu/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.095.857/0001-47, com sede Rua Bento Rosa, 137, Bairro Hidráulica - Lajeado/RS, tel. (51) 3714-2194 / 3714-1477, representada neste ato por sua sócia a Srª. **VERA LUCIA ALMEIDA**, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], residente em [REDACTED]/RS, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam o presente instrumento, com fundamento no processo administrativo nº 566/2026 - dispensa de licitação, regido pela Lei nº 14.133/2021 e proposta comercial apresentada pela Contratada no respectivo procedimento citado, que passa a ser parte integrante deste instrumento, ficando ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

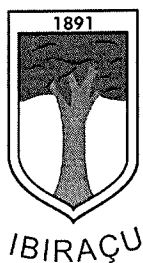
1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Bandeiras Oficiais de Alto Padrão, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO A CONTRATAÇÃO DIRETA E A PROPOSTA DO CONTRATADO.

2.1. O contratado encontra-se totalmente vinculado as peças do processo administrativo nº 566/2026 de 26/01/2026 que deu origem a presente contratação e, principalmente, os valores oferecidos em sua proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. O presente contrato será regido pelas regras e normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

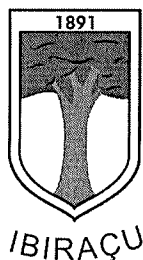
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DO CONTRATO

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão alinhadas com o planejamento de governo da Prefeitura Municipal de Ibiraçu - ES, e devidamente programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento para o exercício de 2026, conforme classificação abaixo:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	010	Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política - SEMGOV
Unidade	001	Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política - SEMGOV
Dotação	0100010412200022.007	Manutenção dos Serviços Administrativos da SEMGOV
Elemento de Despesa	44905200000	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	15000009999-AAAA	Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos
Ficha	0000026	

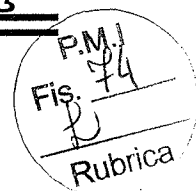
Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	090	Secretaria Municipal de Educação - SEME
Unidade	001	Manutenção de desenvolvimento da Educação - SEME
Dotação	090001.1212200302.049	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Elemento de Despesa	44905200000	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	150000250000-1001	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE
Ficha	0000419	

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	100	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA
Unidade	001	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA
Dotação	1000011339200152.065	Reestruturação da Casa da Cultura, Monumentos Históricos e Criação do Museu Municipal.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



Elemento de Despesa	44905200000	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	17000000000-AAAA	Transferências da União referentes às Participações na Exploração de Petróleo
Ficha	0000578	

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	120	Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para as Mulheres - SEMASM
Unidade	001	Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para as Mulheres - SEMASM
Dotação	120001.0812200022.095	Manutenção das Atividades da SEMASM
Elemento de Despesa	44905200000	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	150000009999-AAAA	Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos
Ficha	0000628	

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	001	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Dotação	110001.1012200252.071	Manutenção das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa	44905200000	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	150000150000-1002	Receita de impostos e transferência de impostos – saúde - 1002
Ficha	0000028	

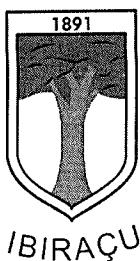
CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas e as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos seguintes termos:

5.1.1. O fornecedor deverá cumprir os prazos e horários de entrega estabelecidos em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Administração, observando os locais de atuação das Campanhas de vacinação e a demanda de cada unidade de vacinação.

5.2. A autorização de fornecimento, será emitida e enviada pelo CONTRATANTE, por e-mail informada pela CONTRATADA, sendo sua responsabilidade manter a informação atualizada, sendo considerado enviado a data de recebimento do e-mail.

5.3 - O recebimento do objeto ocorrerá de acordo com as normas estabelecidas no artigo 115 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

5.4 – A CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias para retirar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, de acordo com o artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos das demais sanções previstas no mesmo diploma legal.

5.5 – O prazo estabelecido na cláusula 5.1.1. poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo seja aceito pela Administração – artigo 90, §1º da Lei nº 14.133/2021.

5.6 – A recusa, injustificada, em assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento contratual equivalente no prazo legalmente estabelecido na cláusula 5.4., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades da Lei nº 14.133/2021;

5.7 – Não será aceita a subcontratação do objeto, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de **120(cento e vinte) dias**, com início na data da assinatura do termo de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E PERIODICIDADE PARA O REAJUSTE

7.1 – O valor deste contrato é de **R\$ 56.200,00 (cinquenta e seis mil e duzentos reais)**, estando inclusos neste todos os custos relativos à execução do objeto.

7.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Ibiraçu – ES até o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa conforme termo de referência.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie o saneamento, sendo que nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação de regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.4. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.6. No momento do pagamento será efetuado, pelo CONTRATANTE a retenção tributária prevista na legislação aplicável, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser comprovado por meio de documento próprio.

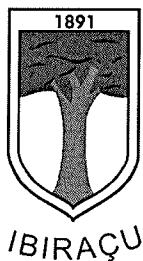
7.7. A presente contratação não admite a antecipação do pagamento, conforme artigo 145 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Depois de emitida a autorização de fornecimento, a CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto.

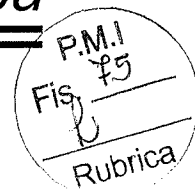
8.2. O fornecimento será evidenciado mediante preenchimento de formulário próprio pelo fiscal do contrato, atestando o cumprimento integral do objeto, e observações, quando for o caso, assim como informar o recebimento definitivo, demonstrando a aptidão para a liquidação e pagamento.

8.3. Quando houver alguma irregularidade na execução do objeto, que configure recebimento provisório, o fiscal do contrato comunicará o fato ao gestor do contrato que notificará a empresa



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



CONTRATADA, informando que haverá glosa em seu pagamento, devendo, para tanto, emitir a Nota Fiscal no valor indicado pelo fiscal e gestor do contrato.

8.4. O responsável pela fiscalização do contrato será a servidora Valéria Curto da Silva, nomeado representante da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, pela Portaria vigente, que comunicará a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH as possíveis irregularidades que possam ocorrer.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS E DO PRAZO MÍNIMO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

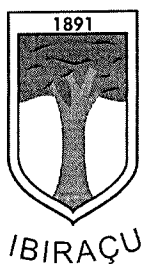
11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato administrativo.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato administrativo;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;
- f) Aplicar a CONTRATADA sanção motivada pela inexecução total ou parcial do contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Ibiraçu – ES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, que concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, assumindo exclusivamente como seu os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I – Manter preposto aceito pela Administração no local da execução do objeto para representá-la na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

II – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificado, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior – artigo 137, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

c) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia, deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, a entrega do bem nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento do bem, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal para execução do objeto.

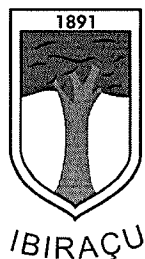
j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

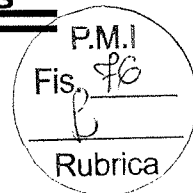
m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do instrumento congênere;



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta e no processo administrativo que a fundamentou.
- q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- r) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4. A administração deverá ser informada no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

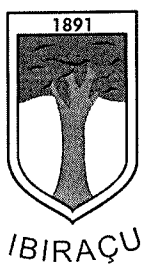
12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame/contratação;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência: quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §2º da Lei nº 14.133/2021;
- b) Impedimento de licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do item acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §4º da Lei nº 14.133/2021.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §5º da Lei nº 14.133/2021;
- d) Multa:

I – Moratória não inferior a 0,5 (zero vírgula cinco por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, e sendo reincidente de início será aplicado a multa no teto, ou seja, 30%.

II – Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):

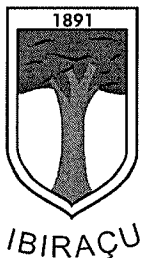
I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

III - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

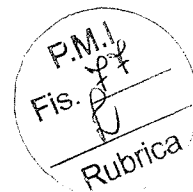
13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme artigo 156, §1º da Lei nº 14.133/2021:



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será devidamente extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando não houver créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

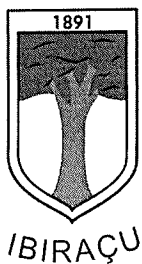
14.3. A extinção do contrato poderá ocorrer antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão dirimidos pelos termos do Termo de Referência, e pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, com auxílio do órgão de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Os acréscimos e supressões serão realizados de acordo com o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, modificados unilateralmente pela Administração, nas hipóteses do artigo 124, inciso I, e de acordo entre as partes, nas hipóteses do inciso II do mesmo artigo, como mencionado na cláusula 9.3.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial o artigo 94.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o FORO da Comarca de Ibiraçu - ES.

Ibiraçu - ES, xx de março de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal de Ibiraçu
CONTRATANTE

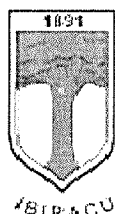
SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

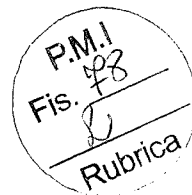


Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral

PARECER JURÍDICO



Processo nº: 000566/2026

Requerente: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Assunto: Dispensa de licitação – Aquisição de Bandeiras Oficiais de alto padrão.

CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR. AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DE ALTO PADRÃO. APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. TERMO DE REFERÊNCIA. APRESENTAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS. EXISTÊNCIA DE TRÊS ORÇAMENTOS. EXISTÊNCIA DE INDICAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. NECESSIDADE. AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO. NECESSIDADE. FRACIONAMENTO. NECESSIDADE DE VERIFICAÇÃO DURANTE O ANO. MINUTA DO CONTRATO.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo visando a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei 14.133/2021) para *aquisição de Bandeiras Oficiais de Alto Padrão, destinado ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito e demais secretarias municipais*. Os autos foram encaminhados à Procuradoria Geral para análise e parecer a respeito dos requisitos legais da dispensa e minuta do contrato, conforme art. 72, *caput* e inciso III, da Lei 14.133/2021.

Consta dos autos:

Às fls. 02/04, requerimento de formalização de demanda;

Às fls. 06/07, estudo técnico preliminar ETP;

Às fls. 08/09, Termo de Referência;

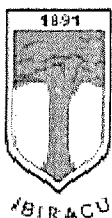
Às fls. 10/36, Orçamentos, pesquisa de preço e justificativa da razão da escolha do fornecedor e certificação de vantagem;

Às fls. 37/39, Dotação Orçamentária;

Às fls. 05-v, Autorização do Ordenador de despesas;

Às fls. 41/72, Documentação e certidões do fornecedor;

Às fls. 73/77, Minuta do Contrato.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral

Feito o breve relatório, passa-se a análise jurídica.

ANÁLISE JURÍDICA

Cuida-se de solicitação para aquisição de Bandeiras Oficiais de Alto Padrão, destinado ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito e demais secretarias municipais, com fulcro no artigo 75, II, da Lei 14133/2021, que prevê a possibilidade de dispensa de licitação para a contratação de serviços e compras com valor inferior a R\$ 65.492,11 (conforme valor atualizado fixado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025).

A exceção à regra de obrigatoriedade de licitar decorre do artigo 37, XXI, da Constituição, que permite que a administração pública, depois de cumpridos determinados requisitos e observando-se as exceções legais, possa celebrar contratação pública de forma direta.

A contratação direta (dispensa/inexigibilidade) não exclui a necessidade de observância de requisitos mínimos que assegurem a realização dos objetivos da licitação estabelecidos no art. 11 da Lei 14.133/2021. Em razão disso, o art. 72 da Lei 14.133/2021 estabelece que:

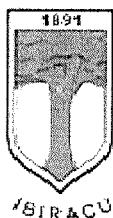
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

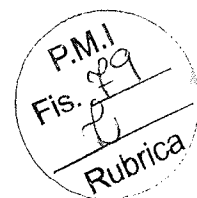
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral



V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Analisando os autos, verifica-se a existência de termo de referência contendo justificativa administrativa para a contratação, apresentando os requisitos mínimos para caracterização do objeto e da necessidade buscada pela administração.

Também consta nos autos a comprovação de compatibilidade orçamentária.

Estima da Despesa

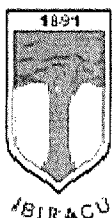
O art. 72, II, da Lei 14.133/2021 prevê que a realização da estima da despesa da contratação direta deve ser feita conforme o art. 23 da mesma Lei, com o seguinte teor:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, **considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas**, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral

pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Requisitos de Habilitação e Qualificação Técnica

Verifica-se documentações mínimas de habilitação e qualificação do fornecedor/contratado conforme prevê a Lei nº 14.133/2021, haja vista que a dispensa de licitação não exclui a necessidade de fornecedor possuir idoneidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária, social, etc.

Razão da Escolha do Contratado e Justificativa do Preço

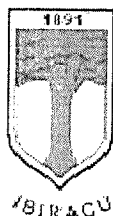
Consta às fls. 02/04, justificativa da razão da escolha do fornecedor, bem como certificação de vantajosidade da presente contratação.

Autorização da Autoridade Competente

Verificada expressa autorização da autoridade competente (Prefeito) para realização da contratação.

DA MINUTA DO CONTRATO

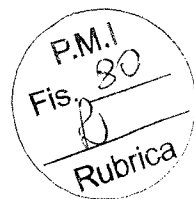
Com relação à minuta do futuro contrato a ser firmado com o fornecedor justificadamente escolhido, verifica-se a sua regularidade e suficiência com relação ao que exige a Lei 14.133/2021, posto que estabelece o objeto da contratação, as



Prefeitura Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral



obrigações das partes, a exigência dos requisitos de habilitação e qualificação do contratado, penalidades em caso de descumprimento, prazos de vigência, dentre outros.

Do monitoramento de dispensas no mesmo ramo de atividade

Por fim, necessário que o Gestor se atente ao disposto no § 1º do art. 75 da Lei 14.133/2021 quanto à observância dos limites do inciso II do art. 75 ao longo do exercício financeiro.¹

Torna-se registrado e **recomenda-se observar** que conforme art. 7º, inciso VI c/c art. 8º da Lei 14.133/2021, a licitação e a execução dos contratos administrativos devem observar **o princípio da segregação de funções**, garantindo que diferentes agentes públicos atuem em fases distintas do processo para evitar conflitos de interesse e aumentar o controle interno, tendo funções bem definidas e separadas, conforme suas competências e responsabilidades.

CONCLUSÃO

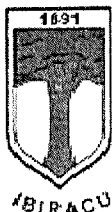
Ante o exposto, opina-se pela **continuidade do processo de justificação da dispensa e contratação pretendido, desde que observadas as recomendações expostas no corpo da análise jurídica**, que integra a presente conclusão para todos os fins.

Salienta-se que o presente parecer tem por referência os elementos constantes do processo administrativo nº 0566/2026, sendo que este órgão presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando na análise da conveniência e oportunidade da prática de atos administrativos, nem em aspectos de natureza técnico-administrativa.


Carolina Reclá
OAB/ES 39.144

Ibirajuba/ES, 05 de março de 2026.

¹ Lei 14.133/2021: "Art. 75. [...] § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade."



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 6.502/2023, e, pelas características descritas tipifica-se como bem comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O valor estimado encontra-se detalhado no Estudo Técnico Preliminar, parte integrante do processo, elaborado conforme o disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo realizado orçamento em empresa especializada e no PNCP depois de aplicado os parâmetros e metodologia estabelecido naquele estudo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de fornecimento de Bandeiras Oficiais de Alto Padrão, a serem utilizadas em solenidades, eventos oficiais, atos cívicos, reuniões institucionais e demais atividades promovidas pelo a Gabinete do Prefeito e demais Secretarias desta Municipalidade garantindo a adequada representação institucional do Município, do Estado e da União.

2.2. As bandeiras oficiais constituem itens indispensáveis para a realização de cerimônias oficiais e eventos públicos, sendo símbolos nacionais e institucionais que devem atender aos padrões de qualidade, dimensões e especificações técnicas estabelecidas pelas normas vigentes, especialmente as normas da ABNT, assegurando a padronização, a durabilidade e a correta apresentação visual.

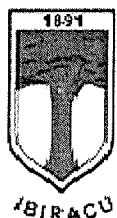
2.3. A ausência ou utilização de bandeiras em condições inadequadas de uso comprometeria a formalidade, a imagem institucional e o cumprimento dos protocolos oficiais do Município, além de prejudicar a realização de eventos cívicos e administrativos, tornando imprescindível a reposição e aquisição de novos conjuntos para atendimento das demandas atuais das Secretarias requisitantes.

2.4. A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta por dispensa de licitação, em razão do valor estimado da aquisição, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e publicidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Solução é o conjunto de todos os elementos e, neste caso, todos os elementos da pretensa contratação, os quais são necessários para gerar os resultados que atendam e demanda do órgão ou entidade pública.

3.2. A solução que trará maior vantajosidade, economicidade e atenderá a Administração Pública é a aquisição por Dispensa de Licitação pois todos os seus elementos centrais, incluindo aqueles técnicos e operacionais justificam a escolha.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá ser executada da seguinte forma:

4.1.1. O bem deverá ser entregue em até 20 dias úteis, por demanda, depois da emissão da ordem de fornecimento no local especificado na referida ordem, no período de 7hrs às 16 hrs.

4.2. Nos valores da contratação já estão inclusos, todos os encargos e despesas para a execução do objeto.

4.3. Para atendimento a contratação pretendida, necessário que a empresa contratada apresente todos os documentos exigidos para habilitação, conforme preconiza o **artigo 62 ao artigo 69, todos da Lei nº 14.133/2021, assim como os elencados na cláusula 9.2 deste Termo.**

4.4. Os documentos que tratam a cláusula anterior poderão ser apresentados em original, por cópia a ser autenticada pelo servidor público ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

4.5. Nos termos do artigo 70, inciso III, a documentação de habilitação poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações de entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 do limite da dispensa de licitação para compras em geral, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento.

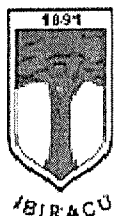
4.6. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, compreendendo bandeiras, mastros e suportes, assegurando que todos os itens sejam novos, sem uso anterior, e fabricados com materiais de boa qualidade, adequados à finalidade a que se destinam.

4.7. As bandeiras deverão ser confeccionadas com tecido resistente, com costuras reforçadas, cores firmes e acabamento adequado, apropriadas para uso externo, devendo obedecer às proporções e especificações previstas na legislação aplicável aos símbolos nacionais, estaduais e municipais.

4.8. Os mastros e suportes deverão ser fabricados com materiais resistentes e duráveis, adequados para sustentação das bandeiras, apresentando estabilidade, acabamento apropriado e resistência às condições climáticas.

4.9. A contratada deverá assegurar garantia mínima de **90 (noventa) dias** contra defeitos de fabricação ou vícios de qualidade que comprometam a utilização dos produtos, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração.

4.10. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução do objeto será de forma parcial conforme Ordem de Fornecimento

5.2. O local da entrega será especificado na referida ordem, no período de 7hrs às 16 hrs. No Município de Ibiraçu/ES.

5.3. Caso não seja possível efetuar a entrega do objeto na data fixada neste Termo ou no instrumento contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE as razões pela não execução, com pelo menos 01 dia de antecedência, devendo a solicitação ser analisada pela Secretaria Municipal de Administração.

5.4. O objeto deverá apresentar, no mínimo, o mesmo padrão de qualidade estabelecido nas características e descrição do item, inclusive de cor, quando for o caso.

5.5. Além da entrega do objeto no local designado no item 5.2., a CONTRATADA deverá ser responsável pela sua descarga, armazenamento, instalação e montagem (caso esses serviços estejam no objeto), bem como de eventuais danos causados.

5.6. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da licitação.

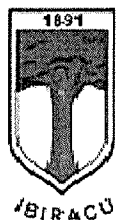
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com o artigo 115 do mesmo diploma legal.

6.2. Qualquer violação, de embalagem, no próprio item, bem como apresentar sujeira, ferrugem, dano ou de aparência duvidosa, será devidamente documentada pelo fiscal e não será aceito, devendo, no ato da entrega ser devolvido a CONTRATADA, que deverá receber e proceder a troca, nos termos e condições estabelecidas no Instrumento Contratual.

6.3. Toda e qualquer entrega fora das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas cláusulas contratuais, será passível de notificação à empresa CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado no contrato administrativo, ficando a seu cargo todas as despesas para a substituição, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, art. 119, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas no mesmo diploma legal.

6.4. A CONTRATADA, como elencado no item 6.2. deverá recolher o objeto no momento



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



de identificação de irregularidades pelo fiscal, em caso de impedimento, poderá ser concedido prazo de até 30 (trinta) dias para fazê-la, sob pena de destinação para descarte ou doação, caso não faça no prazo estabelecido.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal devidamente nomeado ou pelos seus substitutos, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. O fiscal do contrato deverá ser auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno e deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando a imediata regularização das faltas ou defeitos observados – artigo 117, §1º da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O fiscal do contrato informará ao gestor as situações de irregularidades para adoção das providências que ultrapasse sua competência e atribuição, tudo em tempo hábil – artigo 117, §2º da Lei nº 14.133/2021.

6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

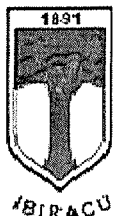
6.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos, nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, em até 05 dias úteis, a contar da entrega do objeto, de acordo com o artigo 140, inciso I, a, da Lei nº 14.133/2021, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento parcial das obrigações, e;

b) **Definitivo**, em até 10 dias úteis, contados após o recebimento provisório, de acordo com o artigo 140, inciso I, b, também da Lei nº 14.133/2021, com emissão do relatório de fiscalização e termo de recebimento, desde que verificado o cumprimento quanto à qualidade, características e quantidade especificada neste Termo e no Contrato Administrativo.

7.2. A avaliação da execução do objeto será evidenciada em relatório próprio de fiscalização que aferirá a qualidade, características e quantidade do objeto contratado, emitindo ao final o aceite.

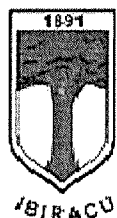
7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.4. O Termo detalhada que se refere o item 7.2. poderá conter, no mesmo documento, o recebimento provisório e definitivo, desde que o ateste pelo fiscal seja feito de forma clara e objetiva quanto o cumprimento das exigências de caráter técnico/administrativo e as exigências contratuais;

7.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

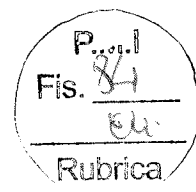
7.6. O fiscal do contrato não realizará o ateste da última ou única medição/entrega do bem até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme artigo 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para providências



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo



cabíveis.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, autorizando, assim, a glosa que trata o item 7.3.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório e/ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

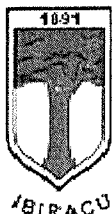
- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa, assim como todos os demais documentos mencionados no item 4 deste Termo, e o constante na Lei nº 14.133/2021.

7.14. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize ou, no mesmo prazo, apresente suas alegações.

7.14.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo as alegações consideradas improcedentes, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, abrindo Processo Administrativo para apuração de responsabilidades e possíveis sanções.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa e o contraditório.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

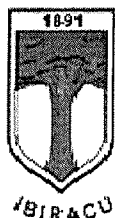
7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável no momento do pagamento ao contratado.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.23.1. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. Em caso de extinção do contrato, poderá a Administração Pública, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



8. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

8.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, em virtude do objeto da contratação, razão da execução está condicionada a entrega do bem.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de pesquisa de preços, a contratação será na modalidade Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo Menor preço Global.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor **considerado arrematante, ou seja, aquele que apresentar a melhor proposta**, apresentar os seguintes documentos, comprovando os seguintes requisitos:

a) Habilitação Jurídica

a.1) Pessoa Jurídica:

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

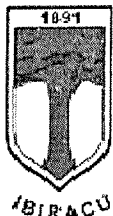
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedades Comerciais, acompanhado, no caso de Sociedade por Ações: Estatuto e suas alterações, devidamente registrado na junta comercial, documento de eleição de seus atuais diretores;

Sociedade Civil: Estatuto ou Contrato social e suas alterações, devidamente registrado na junta comercial, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

Empresa ou Sociedade Estrangeira: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, decreto de



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

autorização, em vigor.

Certificado de Microempreendedor Individual - CCMEI: somente será exigido quando permitida a participação do MEI.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, assim como os documentos dos sócios administradores/Diretores e/ou representantes legais.

b) Habilitação fiscal, social e trabalhista

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, demonstrando a pertinência do ramo da atividade com o objeto a ser contratado.

II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou a sede do fornecedor;

IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, conforme legislação tributário do Município relativo ao domicílio ou a sede do fornecedor;

V - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos para a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VII - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Qualificação Econômico-Financeira

c.1) Pessoa Jurídica:

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



d) Qualificação Técnica

I - Comprovação de aptidão para execução do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

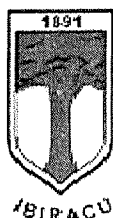
10.1. O custo efetivo da contratação é o disposto na tabela do item 1.2, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, na seguinte dotação:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	010	Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política - SEMGOV
Unidade	001	Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política - SEMGOV
Dotação	0100010412200022.007	Manutenção dos Serviços Administrativos da SEMGOV
Elemento de Despesa	44905200000	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	15000009999	Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos
Ficha	0000026	

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	090	Secretaria Municipal de Educação - SEME
Unidade	001	Manutenção de desenvolvimento da Educação - SEME
Dotação	090001.1212200302.049	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

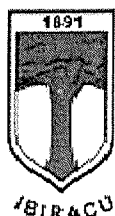
Elemento de Despesa	44905200000	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	150000250000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – MDE
Ficha	0000419	

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	100	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA
Unidade	001	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA
Dotação	100001.0412200022.064	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
Elemento de Despesa	44905200000	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	170000000000-AAAA	Transferências da União referentes às Participações na Exploração de Petróleo
Ficha	0000578	

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	120	Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para as Mulheres - SEMASM
Unidade	001	Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para as Mulheres - SEMASM
Dotação	120001.0812200022.095	Manutenção das Atividades da SEMASM
Elemento de Despesa	44905200000	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	150000009999-AAAA	Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos
Ficha	0000628	

12. DA PRORROGAÇÃO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2026**, observado o exercício financeiro e sua disponibilidade orçamentária e financeira, com eficácia a partir da data



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



de sua publicação, conforme disposto no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, sem previsão de prorrogação.

12.2. Independentemente do prazo de duração do contrato, o índice de reajustamento será o IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

12.2.1. De acordo com o que determina o artigo 136, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o reajuste ou a repactuação dos preços será realizado por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo.

12.4. O contrato poderá ser alterado, de acordo com o que preconiza o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato anteriormente pactuado, devendo a Administração decidir sobre o pleito da CONTRATADA, no prazo de até 90 (noventa) dias.

12.4.1. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de decair o direito.

12.4.2. A extinção do contrato não configura óbice ao reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme artigo 131 da Lei nº 14.133/2021.

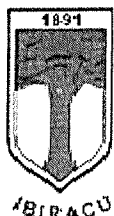
12.4.3. Em caso de alteração unilateral, que aumente ou diminua encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro.

13. DA GARANTIA

13.1. Será exigido garantia, nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do artigo 96, do mesmo diploma legal.

13.2. Caso venha ocorrer a extinção do contrato poderá a Administração executar a garantia para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

seguradora, quando cabível.

14. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018 (LGPD).

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto adquirido;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhe forem confiados por força da execução da presente contratação, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) Não utilizar os dados por meio deste ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Qualquer parte interessada poderá solicitar esclarecimentos referente ao objeto da contratação na Secretaria Municipal de Administração, ou pelo telefone (27) 99887-0458, no horário de 07h as 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

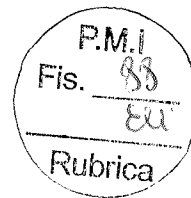
Ibiraçu – ES, 13 de março de 2026.


Leticia Rozindo Sarcinelli Pereira
Secretaria Municipal De Administração e Recursos Humanos
Leticia R. Sarcinelli Pereira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos
Port. Nº 25.924/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRACÚ

Prefeitura Municipal de Ibiracú



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRACÚ

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

17/03/2026 08:13:57

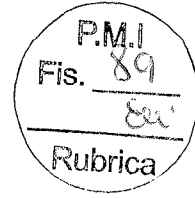
Pesquisa de Preços Nº 000023/2026 - 04/02/2026 - Processo Nº 000566/2026

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00042873	CONJ TRES BANDEIRAS ALTO LUXO conjunto completo de três bandeiras especiais modelo alto luxo confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado tecido em duas camadas completas, dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno. 01 do brasil, 01 do estado do espírito santo e 01 do município de ibiracú nos tamanhos oficiais conforme normas da abnt 1,12x1,60 metros (2.5 panos). acompanha rosetas com medalha da república que complementam as bandeiras. obs. as bandeiras deverão obrigatoriamente ser bordadas em alto relevo.	JG	1,00	3.092,330	3.092,33
00002		00042874	CONJ TRES BANDEIRAS ALTO LUXO COM TRES MASTROS MADEIRA conjunto completo de três bandeiras especiais modelo alto luxo confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado tecido em duas camadas completas, dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno. 01 do brasil, 01 do estado do espírito santo e 01 do município de ibiracú nos tamanhos oficiais conforme normas da abnt 1,12x1,60 metros (2.5 panos). acompanha rosetas com medalha da república que complementam as bandeiras. três mastros de madeira nobre envernizado com ponteira torneada em forma aspiral e uma base suporte tripé em madeira nobre envernizado com três furos. obs. as bandeiras deverão obrigatoriamente ser bordadas em alto relevo.	JG	2,00	4.255,390	8.510,78
00003		00042874	CONJ TRES BANDEIRAS ALTO LUXO COM TRES MASTROS MADEIRA conjunto completo de três bandeiras especiais modelo alto luxo confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado tecido em duas camadas completas, dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno. 01 do brasil, 01 do estado do espírito santo e 01 do município de ibiracú nos tamanhos oficiais conforme normas da abnt 1,12x1,60 metros (2.5 panos). acompanha rosetas com medalha da república que complementam as bandeiras. três mastros de madeira nobre envernizado com ponteira torneada em forma aspiral e uma base suporte tripé em madeira nobre envernizado com três furos. obs. as bandeiras deverão obrigatoriamente ser bordadas em alto relevo.	JG	1,00	4.255,390	4.255,39
00004		00042874	CONJ TRES BANDEIRAS ALTO LUXO COM TRES MASTROS MADEIRA conjunto completo de três bandeiras especiais modelo alto luxo confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado tecido em duas camadas completas, dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno. 01 do brasil, 01 do estado do espírito santo e 01 do município de ibiracú nos tamanhos oficiais conforme normas da abnt 1,12x1,60 metros (2.5 panos). acompanha rosetas com medalha da república que complementam as bandeiras. três mastros de madeira nobre envernizado com ponteira torneada em forma aspiral e uma base suporte tripé em madeira nobre envernizado com três furos. obs. as bandeiras deverão obrigatoriamente ser bordadas em alto relevo.	JG	11,00	4.255,390	46.809,29
00005		00042874	CONJ TRES BANDEIRAS ALTO LUXO COM TRES MASTROS MADEIRA conjunto completo de três bandeiras especiais modelo alto luxo confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado tecido em duas	JG	1,00	4.255,390	4.255,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRACÚ

Prefeitura Municipal de Ibiracú



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRACÚ

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

17/03/2026 08:13:57

Pesquisa de Preços Nº 000023/2026 - 04/02/2026 - Processo Nº 000566/2026

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			camadas completas, dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno. 01 do brasil, 01 do estado do espírito santo e 01 do município de ibiracú nos tamanhos oficiais conforme normas da abnt 1,12x1,60 metros (2.5 panos). acompanha rosetas com medalha da república que complementam as bandeiras. três mastros de madeira nobre envernizado com ponteira torneada em forma aspiral e uma base suporte tripé em madeira nobre envernizado com três furos. obs. as bandeiras deverão obrigatoriamente ser bordadas em alto relevo.				

66.923,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRÁÇU

Prefeitura Municipal de Ibiráçu
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

LEGENDA

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

4º Lugar

5º Lugar



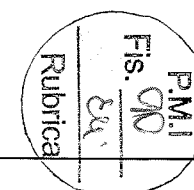
PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRÁÇU

17/03/2026 08:14:30

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000023/2026 - 04/02/2026 - Processo Nº 000566/2026 - Menor Preço Global

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	SL SCHNEIDER COMERCIO DE MATERIAIS E BRINDES LTDA 04/02/2026		SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA - 04/02/2026		SIRIEMA COMERCIO DE BANDEIRAS EMBALAGENS E SERIGRAFIA LTDA - 04/02/2026		LITORAL BANDEIRAS COMERCIO DE BANDEIRAS E EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - 04/02/2026	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00042873	CONJ TRES BANDEIRAS ALTO LUXO conjunto completo de três bandeiras especiais modelo alto luxo confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado tecido em duas camadas completas, dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno. 01 do brasil, 01 do estado do espírito santo e 01 do município de ibiráçu nos tamanhos oficiais conforme normas da abnt 1,12x1,60 metros (2.5 panos). acompanha rosetas com medalha da república que complementam as bandeiras. obs. as bandeiras deverão obrigatoriamente ser bordadas em alto relevo.	JG	1,000	2.685,000	2.685,00	2.200,000	2.200,00	4.392,000	4.392,00		
00002		00042874	CONJ TRES BANDEIRAS ALTO LUXO COM TRES MASTROS MADEIRA conjunto completo de três bandeiras especiais modelo alto luxo confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado tecido em duas camadas completas, dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno. 01 do brasil, 01 do estado do espírito santo e 01 do município de ibiráçu nos tamanhos oficiais conforme normas da abnt 1,12x1,60 metros (2.5 panos). acompanha rosetas com medalha da república que complementam as bandeiras. três mastros de madeira nobre envernizado com ponteira torneada em forma aspiral e uma base suporte tripé em madeira nobre envernizado com três furos. obs. as bandeiras deverão obrigatoriamente ser	JG	2,000			3.600,000	7.200,00	4.392,000	8.784,00	4.774,170	9.548,34





PREFEITURA MUNICIPAL DE

IBIRACÚ

Prefeitura Municipal de Ibiracú

Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

LEGENDA

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

4º Lugar

5º Lugar



PREFEITURA MUNICIPAL DE

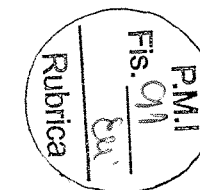
IBIRACÚ

17/03/2026 08:14:30

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000023/2026 - 04/02/2026 - Processo Nº 000566/2026 - Menor Preço Global

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	SL SCHNEIDER COMERCIO DE MATERIAIS E BRINDES LTDA 04/02/2026		SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA - 04/02/2026		SIRIEMA COMERCIO DE BANDEIRAS EMBALAGENS E SERIGRAFIA LTDA - 04/02/2026		LITORAL BANDEIRAS COMERCIO DE BANDEIRAS E EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - 04/02/2026	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
			bordadas em alto relevo.										
00003		00042874	CONJ TRES BANDEIRAS ALTO LUXO COM TRES MASTROS MADEIRA conjunto completo de três bandeiras especiais modelo alto luxo confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado tecido em duas camadas completas, dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno. 01 do brasil, 01 do estado do espírito santo e 01 do município de ibiracú nos tamanhos oficiais conforme normas da abnt 1,12x1,60 metros (2.5 panos). acompanha rosetas com medalha da república que complementam as bandeiras. três mastros de madeira nobre envernizado com ponteira torneada em forma aspiral e uma base suporte tripé em madeira nobre envernizado com três furos. obs. as bandeiras deverão obrigatoriamente ser bordadas em alto relevo.	JG	1,000			3.600,000	3.600,00	4.392,000	4.392,00	4.774,170	4.774,17
00004		00042874	CONJ TRES BANDEIRAS ALTO LUXO COM TRES MASTROS MADEIRA conjunto completo de três bandeiras especiais modelo alto luxo confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado tecido em duas camadas completas, dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno. 01 do brasil, 01 do estado do espírito santo e 01 do município de ibiracú nos tamanhos oficiais conforme normas da abnt 1,12x1,60 metros	JG	11,000			3.600,000	39.600,00	4.392,000	48.312,00	4.774,170	52.515,87





PREFEITURA MUNICIPAL DE

IBIRACÚ

Prefeitura Municipal de Ibiracú

Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

LEGENDA**1º Lugar**

2º Lugar

3º Lugar

4º Lugar

5º Lugar



PREFEITURA MUNICIPAL DE

IBIRACÚ

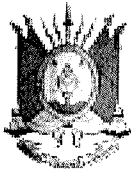
17/03/2026 08:14:30

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

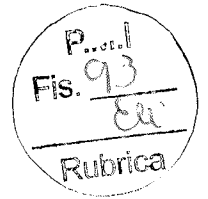
Pesquisa de Preços Nº 000023/2026 - 04/02/2026 - Processo Nº 000566/2026 - Menor Preço Global

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	SL SCHNEIDER COMERCIO DE MATERIAIS E BRINDES LTDA 04/02/2026		SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA - 04/02/2026		SIRIEMA COMERCIO DE BANDEIRAS EMBALAGENS E SERIGRAFIA LTDA - 04/02/2026		LITORAL BANDEIRAS COMERCIO DE BANDEIRAS E EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - 04/02/2026	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00005		00042874	(2.5 panos). acompanha rosetas com medalha da república que complementam as bandeiras. três mastros de madeira nobre envernizado com ponteira torneada em forma aspiral e uma base suporte tripé em madeira nobre envernizado com três furos. obs. as bandeiras deverão obrigatoriamente ser bordadas em alto relevo. CONJ TRES BANDEIRAS ALTO LUXO COM TRES MASTROS MADEIRA conjunto completo de três bandeiras especiais modelo alto luxo confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado tecido em duas camadas completas, dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno. 01 do brasil, 01 do estado do espírito santo e 01 do município de ibiracú nos tamanhos oficiais conforme normas da abnt 1,12x1,60 metros (2.5 panos). acompanha rosetas com medalha da república que complementam as bandeiras. três mastros de madeira nobre envernizado com ponteira torneada em forma aspiral e uma base suporte tripé em madeira nobre envernizado com três furos. obs. as bandeiras deverão obrigatoriamente ser bordadas em alto relevo.	JG	1,000								
								3.600,000	3.600,00	4.392,000	4.392,00	4.774,170	4.774,17
Valor Total OBTIDO							2.685,00		56.200,00		70.272,00		71.612,55
Valor Total VENCIDO									56.200,00				





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação cível em tramitação contra a seguinte parte interessada:

SO BANDEIRAS DIST DE BANDEIRAS LTDA, CNPJ 14095857000147, Endereço - RUA BENTO ROSA, 137.

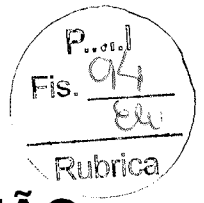
19 de março de 2026, às 15:14:38

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **c4cdf453f64f445e6d54e5d63b3eaff8**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA**

CPF/CNPJ: **14.095.857/0001-47**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:22:46 do dia 19/03/2026 , com validade até o dia 18/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

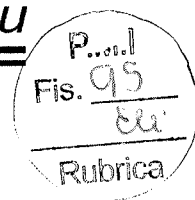
Código de controle da certidão: tYGvkrWpwlLLmX2IUzgT

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSADO DE LICITAÇÃO, CONFORME ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 E ALTERAÇÕES.

Fica dispensada a realização de procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** para Aquisição de Bandeiras Oficiais de Alto Padrão, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais Secretarias Municipais, conforme autorizado no processo N.º 00566/2026 de 26/01/2026, a ser firmado com a Empresa **SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.095.857/0001-47, com sede na Rua Bento Rosa, 137, Bairro Hidráulica - Lajeado/RS, CEP. 95.900-218, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sr.ª. **VERA LUCIA ALMEIDA**, portador do RG sob nº 4016562094 SSP/PC RS e do CPF sob nº 299.0 [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, no valor global de **R\$ 56.200,00 (cinquenta e seis mil e duzentos reais)**, com fundamentação legal no Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações.

Ibiraçu - ES, 20 de Março de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CiudadES: 2026.030E0700001.09.0009



DISPENSADO DE LICITAÇÃO, CONFORME ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu -ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, **RATIFICA A CONTRATAÇÃO DIRETA, por Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em favor da empresa **SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.095.857/0001-47, para contratação de empresa especializada para Aquisição de Bandeiras Oficiais de Alto Padrão, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais Secretarias Municipais, conforme justificativas no Processo nº 00566/2026, Dispensa nº 009/2026.

Valor R\$ 56.200,00 (cinquenta e seis mil e duzentos reais).

Ibiraçu-ES, 20 de Março de 2026.



EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº 020/2026



PROCESSO N.º 0566/2026 de 26/01/2026

Dispensado de Licitação, conforme Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações.

ID CONTRATAÇÃO TCE nº 2026.030E0700001.09.0009

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRAÇU-ES E A
EMPRESA SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE
BANDEIRAS LTDA EPP.**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAÇU - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, com sede na Avenida Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiraçu/ES, representada neste ato pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**, brasileiro, solteiro, administrador no CPF sob o nº [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]-ES, residente na Rua Fazenda da Penha, Zona Rural, Taquaraçu - Ibiraçu/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.095.857/0001-47, com sede na Rua Bento Rosa, 137, Bairro Hidráulica - Lajeado/RS, CEP. 95.900-218, Tel. (51) 3714-2194 / 3714-1477, representada neste ato pela Sr.ª. **VERA LUCIA ALMEIDA**, brasileira, divorciada, empresária, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]/PC RS, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente instrumento, com fundamento no processo administrativo nº 0566/2026 de 26/01/2026 - Dispensa de Licitação nº 0009/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021 e proposta comercial apresentada pela Contratada no respectivo procedimento citado, que passa a ser parte integrante deste instrumento, ficando ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para Aquisição de Bandeiras Oficiais de Alto Padrão, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais Secretarias Municipais, conforme exigências e condições estabelecidas no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO A CONTRATAÇÃO DIRETA E A PROPOSTA DO CONTRATADO.

2.1. O contratado encontra-se totalmente vinculado as peças do processo administrativo nº 0566/2026 que deu origem a presente contratação e, principalmente, os valores oferecidos em sua proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. O presente contrato será regido pelas regras e normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DO CONTRATO

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão alinhadas com o planejamento de governo da Prefeitura Municipal de Ibiraçu - ES, e devidamente programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento para o exercício de 2026, conforme classificação abaixo:

SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA
DE BANDEIRAS
LTDA:14095857000147



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	010	Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política e Institucional - SEMGOV
Unidade	001	Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política e Institucional - SEMGOV
Dotação	0100010412200022.007	Manutenção dos Serviços Administrativos da SEMGOV
Elemento de Despesa	44905200000	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	150000009999-AAAA	Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - AAAA
Ficha	0000026	

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	090	Secretaria Municipal de Educação - SEME
Unidade	001	Manutenção de desenvolvimento da Educação
Dotação	0900011212200302.049	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	44905200000	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	150000250000-1001	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE-1001
Ficha	0000419	

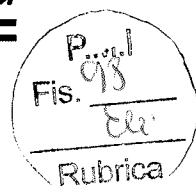
Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	120	Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para as Mulheres - SEMASM
Unidade	001	Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para as Mulheres - SEMASM
Dotação	1200010812200022.095	Manutenção das Atividades da Sec. De Assist. Social e Políticas para as Mulheres - SEMASM
Elemento de Despesa	44905200000	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	150000009999-AAAA	Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - AAAA
Ficha	0000628	

Nomenclatura	Código	Descrição
--------------	--------	-----------



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



Órgão	100	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
Unidade	001	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
Dotação	1000011339200152.065	Reestruturação da Casa da Cultura, Monumentos Históricos e Criação do Museu Municipal.
Elemento de Despesa	44905200000	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	172000000000-AAAA	Transferências da União referentes às Participações na Exploração de Petróleo
Ficha	0000578	

CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas e as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos seguintes termos:

5.1.1. A entrega do bem deverá ser feita em até 20 (vinte) dias uteis, conforme demanda, a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento, no horário de 07:00h às 16:00h de segunda a sexta-feira, no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ibiraçu-ES.

5.2. A autorização de fornecimento, será emitida e enviada pelo CONTRATANTE, por e-mail informada pela CONTRATADA, sendo sua responsabilidade manter a informação atualizada, sendo considerado enviado a data de recebimento do e-mail.

5.3 - O recebimento do objeto ocorrerá de acordo com as normas estabelecidas no artigo 115 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 - A CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias para retirar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, de acordo com o artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos das demais sanções previstas no mesmo diploma legal.

5.5 - O prazo estabelecido na cláusula 5.1.1. poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo seja aceito pela Administração - artigo 90, §1º da Lei nº 14.133/2021.

5.6 - A recusa, injustificada, em assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento contratual equivalente no prazo legalmente estabelecido na cláusula 5.4., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades da Lei nº 14.133/2021;

5.7 - Não será aceita a subcontratação do objeto, conforme Termo de Referência.

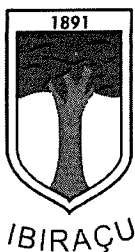
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será até **31 de dezembro de 2026**, com início na data da assinatura do termo de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E PERIODICIDADE PARA O REAJUSTE

7.1 - O valor deste contrato é de **R\$ 56.200,00 (cinquenta e seis mil e duzentos reais)** estando inclusos neste todos os custos relativos à execução do objeto.

7.2. O pagamento para fornecimento do bem será realizado de forma única que será aferido mediante acompanhamento pelo fiscal do contrato que emitirá relatório de fiscalização indicando o recebimento do objeto contratual, possibilitando a sua liquidação, com apresentação da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, conforme artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

7.3. O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Ibiraçu – ES até o prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa conforme termo de referência.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie o saneamento, sendo que nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação de regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.5. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados mediante aplicação do índice IPCA acumulado no período de 12 (doze) meses.

7.7. O critério para o reajustamento no caso do presente contrato será em sentido estrito, conforme índice estabelecido na cláusula 7.6.

7.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.9. O reajuste será realizado por simples apostilamento, conforme preceitua o artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. No momento do pagamento será efetuado, pelo CONTRATANTE a retenção tributária prevista na legislação aplicável, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser comprovado por meio de documento próprio.

7.11. A presente contratação não admite a antecipação do pagamento, conforme artigo 145 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Depois de emitido a autorização de fornecimento, a CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto.

8.2. O fornecimento será evidenciado mediante preenchimento de formulário próprio pelo fiscal do contrato, atestando o cumprimento integral do objeto, e observações, quando for o caso, assim como informar o recebimento definitivo, demonstrando a aptidão para a liquidação e pagamento.

8.3. Quando houver alguma irregularidade na execução do objeto, que configure recebimento provisório, o fiscal do contrato comunicará o fato ao gestor do contrato que notificará a empresa CONTRATADA, informando que haverá glosa em seu pagamento, devendo, para tanto, emitir a Nota Fiscal no valor indicado pelo fiscal e gestor do contrato.

8.4. O responsável pela fiscalização do contrato será a servidora Sra. **VALÉRIA CURTO DA SILVA**, nomeado representante da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, pela Portaria nº 27.972/2026, que comunicará a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH as possíveis irregularidades que possam ocorrer.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1. A CONTRATANTE terá o prazo de até 31/12/2026 para decidir sobre o pedido de equilíbrio econômico-financeiro, podendo este ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado, contado da data da solicitação pela CONTRATADA com o fornecimento dos documentos comprobatórios previsto no artigo 135, §6º da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS E DO PRAZO MÍNIMO

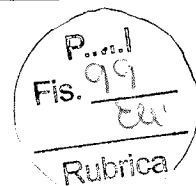
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

SO BANCHEIRAS DISTRIBUIDORA
DE BANCHEIRAS
LTD.A (CNPJ 08.907.000/000147)



Prefeitura Municipal de Ibirapu

Estado do Espírito Santo



10.2. GARANTIA DO MATERIAL

10.2.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, compreendendo bandeiras, mastros e suportes, assegurando que todos os itens sejam novos, sem uso anterior, e fabricados com materiais de boa qualidade, adequados à finalidade a que se destinam.

10.2.2. As bandeiras deverão ser confeccionadas com tecido resistente, com costuras reforçadas, cores firmes e acabamento adequado, apropriadas para uso externo, devendo obedecer às proporções e especificações previstas na legislação aplicável aos símbolos nacionais, estaduais e municipais.

10.2.3 Os mastros e suportes deverão ser fabricados com materiais resistentes e duráveis, adequados para sustentação das bandeiras, apresentando estabilidade, acabamento apropriado e resistência às condições climáticas.

10.2.4. A contratada deverá assegurar garantia mínima de **90 (noventa) dias** contra defeitos de fabricação ou vícios de qualidade que comprometam a utilização dos produtos, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração.

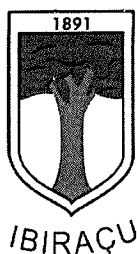
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato administrativo.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato administrativo;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;
- f) Aplicar a CONTRATADA sanção motivada pela inexecução total ou parcial do contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Ibirapu – ES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, que concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, assumindo exclusivamente como seu os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - I – Manter preposto aceito pela Administração no local da execução do objeto para representa-la na execução do contrato;
 - II – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificado, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior – artigo 137, inciso II da Lei nº 14.133/2021;



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

- c) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia, deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, a entrega do bem nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento do bem, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal para execução do objeto.
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do instrumento congênere;
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta e no processo administrativo que a fundamentou.
- q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- r) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4. A administração deverá ser informada no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame/contratação;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência: quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §2º da Lei nº 14.133/2021;

b) Multa:

I – Moratória não inferior a 0,5 (zero vírgula cinco por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, e sendo reincidente de início será aplicado a multa no teto, ou seja, 30%.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

II - Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

c) Impedimento de licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do item acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §4º da Lei nº 14.133/2021.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §5º da Lei nº 14.133/2021;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

III - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme artigo 156, §1º da Lei nº 14.133/2021:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

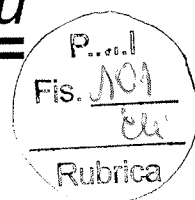
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será devidamente extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



14.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando não houver créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção do contrato poderá ocorrer antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão dirimidos pelos termos do Termo de Referência, e pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, com auxílio do órgão de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Os acréscimos e supressões serão realizados de acordo com o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, modificados unilateralmente pela Administração, nas hipóteses do artigo 124, inciso I, e de acordo entre as partes, nas hipóteses do inciso II do mesmo artigo, como mencionado na cláusula 9.3.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial o artigo 94.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o FORO da Comarca de Ibiraçu - ES.

Ibiraçu - ES, 20 de março 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://sarp.pro.gov.br/assinador-digital>



EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal de Ibiraçu
CONTRATANTE

SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE
BANDEIRAS LTDA:14095857000147

Assinado de forma digital por SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA:14095857000147
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=RS, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF/A1, ou=47118077000124, ou=previsao1, cn=SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS
LTDA:14095857000147
Data: 2026.03.23 14:14:42 -03'00'

SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA EPP.
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

SO BANDERAS DESEMPENHADA
DE BANDERAS
LITONIA 40756700047

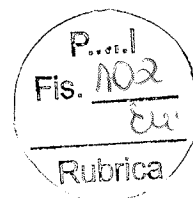


PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO - CONTRATO Nº 000020/2026 - SEQUÊNCIA Nº000003095

Origem		Dispensa Nº 000009/2026			Processo		000566/2026	
Contrato		Contrato Nº 000020/2026						
Empresa		SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA						
CNPJ		CNPJ: 14.095.857/0001-47						
Endereço		RUA BENTO ROSA, 137 - HIDRAULICA - LAJEADO - RS - CEP: 95900218						
Secretaria		00004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Local		10000066 - SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total	
004		CONJ TRES BANDEIRAS ALTO LUXO COM TRES MASTROS MADEIRA conjunto completo de três bandeiras especiais modelo alto luxo confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado tecido em duas camadas completas, dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno. 01 do brasil, 01 do estado do espirito santo e 01 do município de ibiraçu nos tamanhos oficiais conforme normas da abnt 1,12x1,60 metros (2.5 panos). acompanha rosetas com medalha da república que complementam as bandeiras. três mastros de madeira nobre envernizado com ponteira torneada em forma aspiral e uma base suporte tripé em madeira nobre envernizado com três furos. obs. as bandeiras deverão obrigatoriamente ser bordadas em alto relevo.		JG	11,00	3.600,0000	39.600,00	
SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO:							39.600,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:							39.600,00	
Secretaria		00015 - SECRET. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER						
Local		10000077 - SEC MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total	
003		CONJ TRES BANDEIRAS ALTO LUXO COM TRES MASTROS MADEIRA conjunto completo de três bandeiras especiais modelo alto luxo confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado tecido em duas camadas completas, dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno. 01 do brasil, 01 do estado do espirito santo e 01 do município de ibiraçu nos tamanhos oficiais conforme normas da abnt 1,12x1,60 metros (2.5 panos). acompanha rosetas com medalha da república que complementam as bandeiras. três mastros de madeira nobre envernizado com ponteira torneada em forma aspiral e uma base suporte tripé em madeira nobre envernizado com três furos. obs. as bandeiras deverão obrigatoriamente ser bordadas em alto relevo.		JG	1,00	3.600,0000	3.600,00	
SEC MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER:							3.600,00	
SECRET MUN DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:							3.600,00	
Secretaria		00020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Local		10000093 - SEC MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULACAO POLITICA						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total	
001		CONJ TRES BANDEIRAS ALTO LUXO conjunto completo de três bandeiras especiais modelo alto luxo confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado		JG	1,00	2.200,0000	2.200,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

		tecido em duas camadas completas, dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno. 01 do brasil, 01 do estado do espírito santo e 01 do município de ibirajuba nos tamanhos oficiais conforme normas da abnt 1,12x1,60 metros (2.5 panos). acompanha rosetas com medalha da república que complementam as bandeiras. obs. as bandeiras deverão obrigatoriamente ser bordadas em alto relevo.					
002		CONJ TRES BANDEIRAS ALTO LUXO COM TRES MASTROS MADEIRA conjunto completo de três bandeiras especiais modelo alto luxo confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado tecido em duas camadas completas, dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno. 01 do brasil, 01 do estado do espírito santo e 01 do município de ibirajuba nos tamanhos oficiais conforme normas da abnt 1,12x1,60 metros (2.5 panos). acompanha rosetas com medalha da república que complementam as bandeiras. três mastros de madeira nobre envernizado com ponteira torneada em forma aspiral e uma base suporte tripé em madeira nobre envernizado com três furos. obs. as bandeiras deverão obrigatoriamente ser bordadas em alto relevo.		JG	2,00	3.600,0000	7.200,00
SEC MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULACAO POLITICA:							9.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:							9.400,00
Secretaria	00078 - SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. HUMANO						
Local	10000081 - SEC MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL E DESENV HUMANO						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
005		CONJ TRES BANDEIRAS ALTO LUXO COM TRES MASTROS MADEIRA conjunto completo de três bandeiras especiais modelo alto luxo confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado tecido em duas camadas completas, dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno. 01 do brasil, 01 do estado do espírito santo e 01 do município de ibirajuba nos tamanhos oficiais conforme normas da abnt 1,12x1,60 metros (2.5 panos). acompanha rosetas com medalha da república que complementam as bandeiras. três mastros de madeira nobre envernizado com ponteira torneada em forma aspiral e uma base suporte tripé em madeira nobre envernizado com três furos. obs. as bandeiras deverão obrigatoriamente ser bordadas em alto relevo.		JG	1,00	3.600,0000	3.600,00
SEC MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL E DESENV HUMANO:							3.600,00
SEC MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL E DESENV HUMANO:							3.600,00
SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA:							56.200,00

ASSINADO DIGITALMENTE
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





DIÁRIO OFICIAL



IMPRENSA
OFICIAL/ES
Informação com transparência

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), sexta-feira, 27 de Março de 2026

Edição N26.695



CADERNO DOS MUNICÍPIOS CAPIXABAS

ATOS MUNICIPAIS

Prefeituras

Governador Lindenberg

ERRATA

Errata da publicação do Resumo do Contrato 015/2026 do Município De Governador Lindenberg/Es, publicado no dia 23/02/2026 no DIOES.

ONDE SE LÊ: CONTRATO: 014/2026

LEIA SE: CONTRATO: 015/2026

26/03/2026

Leonardo Prando Finco
Prefeito

Protocolo 1757179

Guaçuí

TERMO Nº 034/2026 DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ID CidadES/TCE-ES
2026.027E0700001.16.0007

A Secretaria Municipal de Esportes torna público que realizou adesão à Ata de Registro de Preços nº 021/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 002/2025, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, cujo objeto é Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições Prontas Marmitex, para atender a demanda da secretaria e demais informações constantes nos autos.

Contratada: **PADARIA ZINI LTDA**

CNPJ nº: **27.537.596/0001-10**

Valor total da adesão: **R\$ 33.759,13** (trinta e três mil e setecentos e cinquenta e nove reais e treze centavos).

Guaçuí-ES, 26 de março de 2026.

Maicon Ferreira de Paula
Secretário Municipal de Esportes

Protocolo 1756896

TERMO Nº 035/2026 DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ID CidadES/TCE-ES
2026.027E0500002.16.0007

A Secretaria Municipal de Saúde torna público que realizou adesão à Ata de Registro de Preços nº 105/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 027/2025, do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES, cujo objeto é Contratação

de empresa especializada para o fornecimento de inseticidas e raticidas, para atender a demanda da secretaria e demais informações constantes nos autos.

Contratada: **AGROPAULOS IM-PERMEABILIZANTES E SANEANTES LTDA**
CNPJ nº: **21.600.569/0001-68**

Valor total da adesão: **R\$ 934.470,00** (novecentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e setenta reais).

Guaçuí-ES, 26 de março de 2026.

Mateus de Paula Marinho
Secretário Municipal de Saúde - Interino
Protocolo 1756909

Ibiraçu

Resumo do Contrato Nº. 020/2026

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **SO BANDEIRAS DIST. DE BANDEIRAS LTDA EPP** - CNPJ nº 14.095.857/0001-47 - Proc. Nº 0566/26, Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Bandeiras Oficiais de Alto Padrão, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais Secretarias Municipais, a pedido da SEMARH. Valor Global: R\$ 56.200,00. Vigência: Até 31/12/2026.

ID: 2026.030E0700001.09.0009

Ibiraçu, 26 de Março de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1756543

Resumo do Contrato Nº. 016/2026

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A** - CNPJ nº 09.397.355/0001-30 - Proc. Nº 0926/2026, Artigo 74, inciso III, da Lei Nº 14.133/21 e suas alterações. Objeto: prestação de serviços técnicos de assessoria, planejamento, organização, operacionalização e condução de procedimentos licitatórios a serem realizados em plataforma digital, por meio da rede mundial de computadores, incluindo o fornecimento, disponibilização e suporte de sistemas e demais ferramentas necessárias, a pedido da SEMARH. Valor Global: Sem ônus para prefeitura. Vigência: 12 meses.

Ibiraçu, 26 de março de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1757045

§ 2º. Admite-se a prorrogação antecipada da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens, hipótese em que a prorrogação de um item implicará a prorrogação dos demais na mesma data, independentemente do quantitativo remanescente para cada item.

§ 3º. Na hipótese de prorrogação antecipada de que trata o § 2º, o novo prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano.

§ 4º. O disposto nos § 1º e § 2º não se aplica aos registros de preços para serviços e fornecimentos de natureza continuada.

§ 5º. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 32."

Art. 2º. O Decreto Municipal nº 6.904/2026 passa a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º

[...]

§ 3º. O Gestor do setor responsável pelas Licitações e Contratos, deverá designar o Servidor para atuar como Agente Público, nos termos previstos no artigo 6º, inciso LX, da Lei nº 14.133/2021, bem como sua equipe de apoio, nos processos de dispensa de licitação previstos neste Decreto. A designação será, preferencialmente, de servidores efetivos lotados no setor e a remuneração será conforme legislação municipal vigente.

Art. 3º O Decreto Municipal nº 6.906/2026 passa a vigorar com as seguintes redações:

Considerando a necessidade de regulamentar, no âmbito municipal, os procedimentos internos a serem observados quanto aos processos de credenciamento e manifestação de interesse de que tratam os artigos 79 e 81, da Lei nº 14.133/2021;

Art. 4º Revogam-se o Decreto Municipal nº 4.999/2015 e o Decreto Municipal nº 6.494/2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu/ES, em 20 de março de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 13 de março de 2026.

Protocolo 1756806

DECRETO 6.911/2026

DECLARA PONTO FACULTATIVO.

O Prefeito Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o feriado de Sexta-feira Santa, no dia 03 de abril de 2026;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo a todos os Servidores Públicos, que prestam serviços nos setores interno e externo desta Prefeitura, no dia 02 de abril de 2026.

Parágrafo Único. A concessão de que trata o "caput", aplica-se também na Administração Direta e Indireta.

Art. 2º. O disposto no artigo anterior, não se aplica aos servidores que prestam serviços essenciais à população e aos que trabalham em regime de escala horária.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu/ES, em 26 de março de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 26 de março de 2026.

Protocolo 1757124

Contrato

Resumo do Contrato

Nº. 020/2026

Contratante: Município de Ibirapu. Contratado: **SO BANDEIRAS DIST. DE BANDEIRAS LTDA EPP** - CNPJ nº 14.095.857/0001-47 - Proc. Nº 0566/26, Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Bandeiras Oficiais de Alto Padrão, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais Secretarias Municipais, a pedido da SEMARH. Valor Global: R\$ 56.200,00. Vigência: Até 31/12/2026.

ID: 2026.030E0700001.09.0009

Ibirapu, 26 de Março de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1756542

Resumo do Contrato

Nº. 016/2026

Contratante: Município de Ibirapu. Contratado: **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A** - CNPJ nº 09.397.355/0001-30 - Proc. Nº 0926/2026, Artigo 74, inciso III, da Lei Nº 14.133/21 e suas alterações. Objeto: prestação de serviços técnicos de assessoria, planejamento, organização, operacionalização e condução de procedimentos licitatórios a serem realizados em plataforma digital, por meio da rede mundial de computadores, incluindo o fornecimento, disponibilização e suporte de sistemas e demais ferramentas necessárias, a pedido da SEMARH. Valor Global: Sem ônus para prefeitura. Vigência: 12 meses.

Ibirapu, 26 de março de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1757043

Vitória (ES), sexta-feira, 27 de Março de 2026.

**DISPENSA ELETRÔNICA 009/2026
PROCESSO 00.146/2026****ID CIDADES: 2026.018E0700001.09.0028**

O Município de Castelo - ES - torna público, através do seu Agente de Contratação, que realizará Dispensa Eletrônica - visando o fornecimento e substituição de 01 tela frontal compatível com o aparelho celular samsung M55 5G, bem como a contratação do serviço de limpeza e reconexão do cabo flex do referido dispositivo, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133 e demais legislações aplicáveis. Data da sessão: 01/04/2026. Horário: 08:00h às 14:00h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e <https://www.licitanet.com.br/>

Castelo/ES, 26/03/2026

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Agente de Contratação

Protocolo 1756981**Ecoporanga****AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
001/2026**

A Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NO DISTRITO JOASSUBA.

PROCESSO: 12086/2025

VALOR TOTAL: R\$ 2.560.832,73 (dois milhões e quinhentos e sessenta mil e oitocentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos).

ID CIDADES: 2026.025E0500001.01.0001

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 27/03/2026.

DATA E HORÁRIO ABERTURA DA SESSÃO**PÚBLICA:** às 08h00min do dia 15/04/2026.**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA:**<https://www.bll.org.br>

Edital disponível nos sites: www.bll.or.br e www.ecoporanga.es.gov.br

Lucas Antunes de Sá
Agente de Contratação

Protocolo 1756912**Guaçuí****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
"REGISTRO DE PREÇOS"**

ID CidadES/TCE-ES: 2026.027E0500004.01.0003

O Município de Guaçuí-ES, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é a **aquisição de gêneros alimentícios: pão francês e pão de hambúrguer**, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, **contendo lote destinado à ampla concorrência e lote com reserva de cota de até 25% para microempresas - me, empresas de**

pequeno porte - epp e microempreendedores individuais - mei. O início de recebimento da proposta será a partir das **13h do dia 27/03/2026 e o fim do recebimento da proposta** será até às **08h30min do dia 13/04/2026.** O início da **disputa** será a partir das **09h do dia 13/04/2026**, no portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, <https://bllcompras.com>. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, no horário de 8h as 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí - Praça João Acacinho, 01, centro, Guaçuí-ES, ou pelo e-mail: licitacaopmg@gmail.com.

Guaçuí-ES, 26 de março de 2026.

Daniel de Carvalho Coser

Equipe de Apoio - PMG

Protocolo 1756545**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

ID CidadES/TCE-ES: 2026.027E0500002.01.0004

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos contidos na tabela CMED/ANVISA compostos de Éticos, Genéricos e Similares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa Vencedora:

RENATO DE SIQUEIRA ALVES LTDA
CNPJ: 28.415.669/0001-63

Lote 01: Medicamento Ético - 12% (doze por cento) de desconto;

Lote 02: Medicamento Genérico - 30% (trinta por cento) de desconto;

Lote 03: Medicamento Similar - 33% (trinta e três por cento) de desconto.

Guaçuí-ES, 26 de março de 2026.

Ronaldo dos Santos Pimenta

Pregoeiro - PMG

Protocolo 1756511**Ibiraçu****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CT
020/2026**

A Secretaria Municipal de Administração torna pública a Dispensa de Licitação conforme Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações, em favor da empresa **SO BANDEIRAS DIST. DE BANDEIRAS LTDA EPP**, CNPJ nº 14.095.857/0001-47, Proc. Adm. nº 0566/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Bandeiras Oficiais de Alto Padrão, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais Secretarias Municipais, a pedido da SEMARH. Valor Global: R\$ 56.200,00. Vigência: Até 31/12/2026.

Ibiraçu, 26 de março de 2026.

Ratifico a dispensa de Licitação referente ao Proc. Adm. Nº: 566/2026.

ID: 2026.030E0700001.09.0009

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1756660

390

com base na Lei nº 11.107/2005 e Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a Aquisição direta, mediante dispensa de licitação, de repelentes, destinados ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde e das ações desenvolvidas no âmbito do Município de Ibatiba/ES. 1.2. Os bens objeto desta contratação são classificados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações amplamente reconhecidas e usuais no mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICO o objeto da presente Inexigibilidade de Licitação em favor da Empresa **SCHIAVO E ASSIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 58.953.313/0001-44, no valor global de **R\$ 4.347,00 (quatro mil trezentos e quarenta e sete reais)**.

Ibatiba-ES, 20 de março de 2026.

Protocolo 1756890

Ata de Registro de Preço

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 058/2026

Orgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Processo Licitatório nº: 015/2025

Edital: Pregão Eletrônico nº: 015/2025

Objeto: "O registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para várias modalidades de competições esportivas, incluindo campeonatos municipais de futebol, esporte especializado e esporte infanto-juvenil, para atender à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no âmbito do município de Ibatiba-ES, de acordo com as especificidades de cada competição".

Empresa: MAURO SÉRGIO CARVALHO SALOMÃO - ME

Valor Global: 111.980,00 (cento e onze mil novecentos e oitenta reais).

Vigência: 26/03/2026 a 20/03/2027

Responsável pela Assinatura: LUIS CARLOS PANCOTI - Prefeito Municipal

ID CIDADES: 2025.029E070001.01.0009

Protocolo 1756370

Ibiraçu

Resultado de Licitação

RESULTADO DAS AMOSTRAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 SEMUS

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu, por meio da SEMUS, torna público o resultado das amostras do PE Nº 002/2026, segundo colocado, avaliadas pela SEMUS. O Lote 34 da empresa Max Medical Com. Produtos Hospitalares LTDA foi aprovado.

ID: 2026.030E0500001.01.0002

Luana Guasti
Pregoeira

Protocolo 1756513

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CT 020/2026

A Secretaria Municipal de Administração torna pública a Dispensa de Licitação conforme Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações, em favor da empresa **SO BANDEIRAS DIST. DE BANDEIRAS LTDA EPP**, CNPJ nº 14.095.857/0001-47, Proc. Adm. nº 0566/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Bandeiras Oficiais de Alto Padrão, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais Secretarias Municipais, a pedido da SEMARH. Valor Global: R\$ 56.200,00. Vigência: Até 31/12/2026.

Ibiraçu, 26 de março de 2026.

Ratifico a dispensa de Licitação referente ap. Proc. Adm. Nº: 566/2026.

ID: 2026.030E0700001.09.0009

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1756658

Ibitirama

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000026/2025

Processo Adm: Nº 0007119

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e elétrica em veículos automotores, equipamentos de ar condicionado automotivo, equipamentos em gerais (metalomecânica), serviços de lanternagem em geral e pintura, com fornecimento de mão de obra exclusiva, materiais de consumo, lubrificantes, ferramentas e reposição de peças (genuínas do veículo ou originais de fábrica) por conta exclusiva da contratada...

Empresas vencedoras valor total: 51% (cinquenta e um por cento):

PIROVANIA AUTOCENTER LTDA (49113438000175) com os lotes: 1, 2 e 3 com desconto de 51% (cinquenta e um por cento).

Ibitirama-ES, 26 março de 2025.

Daniel Jose Moreira Bruno
Pregoeiro

Protocolo 1756551

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2026 PROCESSO Nº 1668/2026

O Prefeito Municipal de Ibitirama- ES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 71 da Lei 14.133/21, RATIFICA e AUTORIZA a contratação do objeto do processo nº 1668/2026, de dispensa de licitação nas conformidades do Art. 75 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRACÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Endereço Av: Conde D'Eu N° 486, Bairro: Centro - Ibiracú-ES Cep 29.670.000
Telefone: 027- 3257-0501/ 027 9 9689-8004 CNPJ: 27.165.208/0001-17



Autorização de Empenho (AE) N° 000323/2026

Órgão	SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. HUMANO	Processo	000566/2026
Local	SEC MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL E DESENV HUMANO	Contrato	000020/2026
Origem	Dispensa N° 000009/2026	Ficha	00628-150000009999-AAAA
Programa	120001.0812200022.095.44905200000.150000009999-AAAA	CNPJ	14.095.857/0001-47
Fornecedor	SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA	Telefone	(51) 3714-2194
Endereço	RUA BENTO ROSA , N° 137 - HIDRAULICA - LAJEADO - RS - CEP: 95900-218		

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00042874	CONJ TRES BANDEIRAS ALTO LUXO COM TRES MASTROS MADEIRA] conjunto completo de três bandeiras especiais modelo alto luxo confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado tecido em duas camadas completas, dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno. 01 do brasil, 01 do estado do espírito santo e 01 do município de Ibiracú nos tamanhos oficiais conforme normas da abnt 1,12x1,60 metros (2.5 panos). acompanha rosetas com medalha da república que complementam as bandeiras. três mastros de madeira nobre envernizado com ponteira torneada em forma aspiral e uma base suporte tripé em madeira nobre envernizado com três furos. obs. as bandeiras deverão obrigatoriamente ser bordadas em alto relevo.		JG	1,000	3.600,0000	3.600,00
Total Geral								3.600,00

PARA ATENDER AO PAGAMENTO A EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS OFICIAIS DE ALTO PADRÃO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL, CONFORME AUTORIZAÇÃO NO PROCESSO N° 566/2026, POR DISPENSA N° 09/2026, CONTRATO N° 20/2026

Prazo de Entrega/Execução 5 (dias)

Local de Entrega As entregas deverão ser feitas de segunda - feira a sexta- feira nos horários de 07:00 hs as 13:00 hs.
Endereço Rua: Ciro Ancelmo Cecato S/N - Bairro: São Cristovão - Ibiracú-ES Cep 29.670.000 -
Telefone: 027- 3257-0584

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ____/____/_____: Ass: _____

ATENÇÃO: A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número; Número do Processo; Número de Autorização; Número da Ficha; Número do Contrato (se houver) e Requerimento Interessado ao Protocolo Solicitando Pagamento.

Ibiracú, 31/3/2026.

Valéria

Diretor do Departamento

Emitida por: VALERIA CURTO DA SILVA



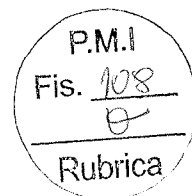
PREFEITURA MUNICIPAL DE

IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Endereço Av: Conde D'Eu N° 486, Bairro: Centro - Ibirajuba-ES Cep 29.670.000

Telefone: 027- 3257-0501/ 027 9 9689-8004 CNPJ: 27.165.208/0001-17



Autorização de Empenho (AE) N° 000333/2026

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Processo	000566/2026
Local	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	Contrato	000020/2026
Origem	Dispensa N° 000009/2026	Ficha	00419-150000250000-1001
Programa	090001.1212200302.049.44905200000.150000250000-1001 - 1001	CNPJ	14.095.857/0001-47
Fornecedor	SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA	Telefone	(51) 3714-2194
Endereço	RUA BENTO ROSA , N° 137 - HIDRAULICA - LAJEADO - RS - CEP: 95900-218		

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00042874	CONJ TRES BANDEIRAS ALTO LUXO COM TRES MASTROS MADEIRA]] conjunto completo de três bandeiras especiais modelo alto luxo confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado tecido em duas camadas completas, dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno. 01 do brasil, 01 do estado do espírito santo e 01 do município de ibirajuba nos tamanhos oficiais conforme normas da abnt 1,12x1,60 metros (2.5 panos). acompanha rosetas com medalha da república que complementam as bandeiras. três mastros de madeira nobre envernizado com ponteira torneada em forma espiral e uma base suporte tripé em madeira nobre envernizado com três furos. obs. as bandeiras deverão obrigatoriamente ser bordadas em alto relevo.		JG	11,000	3.600,0000	39.600,00
Total Geral								39.600,00

PARA ATENDER AO PAGAMENTO A EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS OFICIAIS DE ALTO PADRÃO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME AUTORIZAÇÃO NO PROCESSO N° 566/2026, POR DISPENSA N° 09/2026, CONTRATO N° 20/2026

Prazo de Entrega/Execução 5 (dias)

As entregas deverão ser feitas de segunda - feira a sexta- feira nos horários de 07:00 hs as 13:00 hs.
Local de Entrega Endereço Rua: Ciro Ancelmo Cecato S/N - Bairro: São Cristóvão - Ibirajuba-ES Cep 29.670.000 -
Telefone: 027- 3257-0584

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ____/____/____: Ass: _____

ATENÇÃO: A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número; Número do Processo; Número de Autorização; Número da Ficha; Número do Contrato (se houver) e Requerimento Interessado ao Protocolo Solicitando Pagamento.

Ibirajuba, 31/3/2026.

Verina

Diretor do Departamento

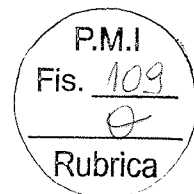
Emitida por: VALERIA CURTO DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Endereço Av: Conde D'Eu N° 486, Bairro: Centro - Ibirajuba-ES Cep 29.670.000
Telefone: 027- 3257-0501/ 027 9 9689-8004 CNPJ: 27.165.208/0001-17



Autorização de Empenho (AE) N° 000334/2026

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Processo	000566/2026
Local	SEC MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULACAO POLITICA	Contrato	000020/2026
Origem	Dispensa N° 000009/2026	Ficha	00026-150000009999-AAAA
Programa	010001.0412200022.007.44905200000.150000009999-AAAA	CNPJ	14.095.857/0001-47
Fornecedor	SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA	Telefone	(51) 3714-2194
Endereço	RUA BENTO ROSA , N° 137 - HIDRAULICA - LAJEADO - RS - CEP: 95900-218		

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00042873	CONJ TRES BANDEIRAS ALTO LUXO]] conjunto completo de três bandeiras especiais modelo alto luxo confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado tecido em duas camadas completas, dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno. 01 do brasil, 01 do estado do espírito santo e 01 do município de ibirajuba nos tamanhos oficiais conforme normas da abnt 1,12x1,60 metros (2.5 panos). acompanha rosetas com medalha da república que complementam as bandeiras. obs. as bandeiras deverão obrigatoriamente ser bordadas em alto relevo.		JG	1,000	2.200,0000	2.200,00
00002		00042874	CONJ TRES BANDEIRAS ALTO LUXO COM TRES MASTROS MADEIRA]] conjunto completo de três bandeiras especiais modelo alto luxo confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado tecido em duas camadas completas, dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno. 01 do brasil, 01 do estado do espírito santo e 01 do município de ibirajuba nos tamanhos oficiais conforme normas da abnt 1,12x1,60 metros (2.5 panos). acompanha rosetas com medalha da república que complementam as bandeiras. três mastros de madeira nobre envernizado com ponteira torneada em forma aspiral e uma base suporte tripé em madeira nobre envernizado com três furos.		JG	2,000	3.600,0000	7.200,00

PARA ATENDER AO PAGAMENTO A EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS OFICIAIS DE ALTO PADRÃO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CONFORME AUTORIZAÇÃO NO PROCESSO N° 566/2026, POR DISPENSA N° 09/2026, CONTRATO N° 20/2026

Prazo de Entrega/Execução 5 (dias)

Local de Entrega As entregas deverão ser feitas de segunda - feira a sexta- feira nos horários de 07:00 hs as 13:00 hs.
Endereço Rua: Ciro Ancelmo Cecato S/N - Bairro: São Cristovão - Ibirajuba-ES Cep 29.670.000 -
Telefone: 027- 3257-0584

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ____/____/____: Ass: _____

ATENÇÃO: A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número; Número do Processo; Número de Autorização; Número da Ficha; Número do Contrato (se houver) e Requerimento Interessado ao Protocolo Solicitando Pagamento.

Ibirajuba, 31/3/2026.

Diretor do Departamento

Emitida por: VALERIA CURTO DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE

IBIRÁÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁÇU

Endereço Av: Conde D'Eu Nº 486, Bairro: Centro - Ibiráçu-ES Cep 29.670.000

Telefone: 027- 3257-0501/ 027 9 9689-8004 CNPJ: 27.165.208/0001-17

Autorização de Empenho (AE) Nº 000334/2026

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			Processo	000566/2026			
Local	SEC MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULACAO POLITICA			Contrato	000020/2026			
Origem	Dispensa Nº 000009/2026			Ficha	00026-150000009999-AAAA			
Programa	010001.0412200022.007.44905200000.150000009999-AAAA			CNPJ	14.095.857/0001-47			
Fornecedor	SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA			Telefone	(51) 3714-2194			
Endereço	RUA BENTO ROSA , Nº 137 - HIDRAULICA - LAJEADO - RS - CEP: 95900-218							
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			obs. as bandeiras deverão obrigatoriamente ser bordadas em alto relevo.					
Total Geral								9.400,00

PARA ATENDER AO PAGAMENTO A EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS OFICIAIS DE ALTO PADRÃO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CONFORME AUTORIZAÇÃO NO PROCESSO Nº 566/2026, POR DISPENSA Nº 09/2026, CONTRATO Nº 20/2026

Prazo de Entrega/Execução 5 (dias)

As entregas deverão ser feitas de segunda - feira a sexta- feira nos horários de 07:00 hs as 13:00 hs.

Local de Entrega Endereço Rua: Ciro Ancelmo Cecato S/N - Bairro: São Cristovão - Ibiráçu-ES Cep 29.670.000 -
Telefone: 027- 3257-0584

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ____/____/____: Ass: _____

ATENÇÃO: A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número; Número do Processo; Número de Autorização; Número da Ficha; Número do Contrato (se houver) e Requerimento Interessado ao Protocolo Solicitando Pagamento.

Ibiráçu, 31/3/2026.

Diretor do Departamento

Emitida por: VALERIA CURTO DA SILVA



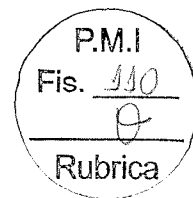
PREFEITURA MUNICIPAL DE

IBIRACÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Endereço Av: Conde D'Eu N° 486, Bairro: Centro - Ibiracú-ES Cep 29.670.000

Telefone: 027- 3257-0501/ 027 9 9689-8004 CNPJ: 27.165.208/0001-17



Autorização de Empenho (AE) N° 000335/2026

Órgão	SECRET. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	Processo	000566/2026
Local	SEC MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER	Contrato	000020/2026
Origem	Dispensa N° 000009/2026	Ficha	00578-172000000000-AAAA
Programa	100001.1339200152.065.44905200000.172000000000-AAAA	CNPJ	14.095.857/0001-47
Fornecedor	SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA	Telefone	(51) 3714-2194
Endereço	RUA BENTO ROSA , N° 137 - HIDRAULICA - LAJEADO - RS - CEP: 95900-218		

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00042874	CONJ TRES BANDEIRAS ALTO LUXO COM TRES MASTROS MADEIRA)] conjunto completo de três bandeiras especiais modelo alto luxo confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado tecido em duas camadas completas, dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno. 01 do brasil, 01 do estado do espírito santo e 01 do município de ibiracú nos tamanhos oficiais conforme normas da abnt 1,12x1,60 metros (2.5 panos). acompanha rosetas com medalha da república que complementam as bandeiras. três mastros de madeira nobre envernizado com ponteira torneada em forma aspiral e uma base suporte tripé em madeira nobre envernizado com três furos. obs. as bandeiras deverão obrigatoriamente ser bordadas em alto relevo.		JG	1,000	3.600,0000	3.600,00
Total Geral								3.600,00

PARA ATENDER AO PAGAMENTO A EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS OFICIAIS DE ALTO PADRÃO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CONFORME AUTORIZAÇÃO NO PROCESSO N° 566/2026, POR DISPENSA N° 09/2026, CONTRATO N° 20/2026

Prazo de Entrega/Execução 5 (dias)

Local de Entrega As entregas deverão ser feitas de segunda - feira a sexta- feira nos horários de 07:00 hs as 13:00 hs.
Endereço Rua: Ciro Ancelmo Cecato S/N - Bairro: São Cristovão - Ibiracú-ES Cep 29.670.000 -
Telefone: 027- 3257-0584

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ___/___/___: Ass: _____

ATENÇÃO: A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número; Número do Processo; Número de Autorização; Número da Ficha; Número do Contrato (se houver) e Requerimento Interessado ao Protocolo Solicitando Pagamento.

Ibiracú, 31/3/2026.

Diretor do Departamento

Emitida por: VALERIA CURTO DA SILVA